

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263

Gestão 2017/2020 "Construindo uma Nova História"

Memorando 125/2022

De: Secretaria de Saúde

Para: Setor Licitação

Data: 07/03/2022

Ref. Proposta referente Resolução da Sesa N.934/2021 - Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição Equipamentos Rede Materno Infantil.

Venho por meio deste solicitar abertura licitação da **Proposta referente Resolução da Sesa N.934/2021 - Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição Equipamentos Rede Materno Infantil**, para melhor prestar atendimento as gestantes

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;



Lucas de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 186/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamentos para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:



GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 768/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.



Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REDE
MATERNO INFANTIL

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ABATIA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
ANDIRA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
BALSA NOVA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
CALIFORNIA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
CANTAGALO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
COLOMBO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
COLOMBO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
CONTENDA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
CORBELIA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
CURITIBA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
DOURADINA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
DOURADINA PARANÁ	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
FOZ DO JORDÃO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
FRANCISCO BELTRAO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
GOIOXIM	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
GUAIRACA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
GUAPIRAMA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
GUARACI	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
IGUARAÇU	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
JANDAIA DO SUL	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
JOAQUIM TAVORA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
JOAQUIM TAVORA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
MAMBORE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
MANDAGUARI	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
MARIPÁ	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
MARIPÁ	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
PAICANDU	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
PARANAGUA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
PARANAGUA	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
PATO BRAGADO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
PINHALÃO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00

3

PINHAO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
PRUDENTÓPOLIS	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
QUERENCIA DO NORTE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
RIO AZUL	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
RONCADOR	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
SAO JOAO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
SÃO JOÃO	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
TIBAGI	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019

Dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso VI e XII, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e art. 8º inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de Janeiro de 2014, além do previsto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Estado:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS; prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da Constituição Federal dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelecendo os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando que no âmbito do Sistema Único de Saúde o gestor público do ente federativo poderá definir valores adicionais de forma complementar caso tenha capacidade de financiamento com fonte própria de recursos a fim de atingir um propósito comum;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.986, de 16 de Abril de 2013 a qual que estabelece para as ações e serviços públicos de saúde previstos e financiados por programa do Ministério da Saúde ou por programa do Estado do Paraná, os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para as despesas de custeio e capital mediante prévia Resolução do Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento no Estado tendo em vista a atenção integral à saúde da população;

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;

Considerando os Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º. Estabelecer os valores para o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do(s) equipamento(s) descritos no Anexo I, desta Resolução, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde:

- I. Tipo I - R\$ 130.000,00;
- II. Tipo II - R\$ 180.000,00;

§ 1º. São elegíveis para receber o incentivo acima todos os municípios do Estado do Paraná.

§ 2º. O montante financeiro definido nos incisos deste artigo será repassado em parcela única aos municípios após edição da Resolução de Habilitação e assinatura do Termo de Adesão.

Art. 3º. Os municípios deverão manifestar por meio de ofício, interesse em receber o incentivo financeiro de investimento, definindo de acordo com a capacidade instalada e a necessidade do atendimento, o equipamento que pretende adquirir com o recurso (Aparelho de ultrassom Tipo I ou Tipo II), de acordo com o Anexo I desta Resolução, devendo submeter obrigatoriamente a aprovação do Conselho Municipal de Saúde - CMS e posteriormente a Comissão Intergestores Regional – CIR.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo para Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição do equipamento destinado ao atendimento as gestantes e crianças da rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, objeto desta Resolução deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, com justificativa da necessidade;
- II. Declaração de uso exclusivo dos equipamentos para o Sistema Único de Saúde - SUS com indicação do ponto de atenção em que será instalado o equipamento, bem como informação do endereço do estabelecimento e inscrição no SCNES;
- III. Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito;
- IV. Comprovação de aprovação pelo CMS e CIR sobre o(s) equipamento(s) a ser (em) adquirido(s);

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



V. Após a publicação da Resolução de habilitação, os municípios deverão providenciar os documentos relacionados abaixo:

- a) Termo de Adesão - Anexo III desta Resolução;
- b) Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município - Anexo I- do Termo de Adesão.

Art. 4º. O prazo para execução do objeto de que trata esta Resolução será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do repasse financeiro, podendo ser dilatado o prazo para casos de excepcionalidade, nos termos do § 3º, deste artigo.

§ 1º. Caso o custo da aquisição do equipamento seja superior ao montante do recurso financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde, sob qualquer hipótese, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio município.

§ 2º. Caso haja sobra de recurso após a aquisição do bem e/ou rendimento de saldo de aplicação referente a este valor, poderá ser objeto de gasto de investimento, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo o município interessado, encaminhar o pedido para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira à SESA, por meio de ofício com a respectiva justificativa, para análise e aprovação ou não da SESA.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição do equipamento o município poderá solicitar prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, o qual será avaliado pela SESA, podendo ser aprovado ou não pela mesma.

§ 4º. Os equipamentos adquiridos deverão ser inseridos no SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) pelo beneficiário no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

§ 5º. O município deverá iniciar o processo de aquisição do equipamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 5º. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SESA/Regional de Saúde do município de sua abrangência – (Anexo III – Termo de Adesão). A ação de monitoramento vale-se para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado trouxe de fato impacto positivo nos indicadores de saúde e em benefício da população, conforme quadro abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIADA	FONTE
Adquirir Equipamento	Aquisição, instalação e funcionamento do equipamento dentro do prazo estipulado.	Garantir e ofertar o acesso ao serviço disponibilizado por meio do equipamento adquirido.	Verificar no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA se o Município está apresentando a produção dos serviços referentes aos exames disponibilizado para cada tipo de equipamento adquirido.

Art. 6º. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Art. 7º. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Art. 8º. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde, os repasses feitos, e ao Tribunal de Contas a qualquer momento quando solicitado.

Art. 9º. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme indicação abaixo para o exercício de 2019, devendo onerar o Programa Saúde para todo o Paraná:

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Apoio financeiro de investimento na rede de serviços para aquisição de equipamentos.
- II. Elemento de Despesa: 4441.4203
- III. Projeto Atividade: 4162
- IV. Fonte: 100 Tesouro do Estado.

Art. 10. Esta resolução tem prazo de vigência indeterminado e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrin Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Valor
1	Equip.	Aparelho de ultrassom Tipo I	<p>Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:</p> <p>a) Imagem geral (adulto e pediátrico);</p> <p>b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST;</p> <p>c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;</p> <p>d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;</p> <p>e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas;</p> <p>f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; CineLoop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos; • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash / SSD; 	R\$ 130.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burgel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			<ul style="list-style-type: none"> Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo <ul style="list-style-type: none"> 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz); 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição. 	
2	Equip.	<p>Aparelho de ultrassom Tipo II</p> <p>Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetria e 3/4D</p>	<p>Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenos partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem</p>	RS 180.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.203.716-1 por: Raquel Steimbach Burchel em: 05/12/2019 09:47. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 05/12/2019 10:49. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: dc1bfef6aadd41b3da980ef1a28cd4ee

MEDICAL PROADVANCE

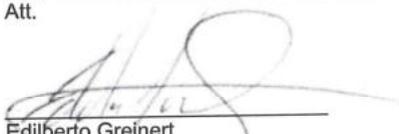
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ *JL*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ATT: COMPRAS TEL: (42) 3636-1185 CANTAGALO - PR	
REFERENTE: ORÇAMENTO MP-0047-2022-02 – VALIDO POR 30 DIAS	DATA: 24/02/2022
GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
PAGAMENTO: A COMBINAR	FRETE: CIF
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS	MARCA: CONFORME ABAIXO

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	UNI	ULTRASSOM MOD US-8050-MP MARCA MEDPEJ Monitor de 15" LED, ajuste de 30°; Teclado alfanumérico; Teclas retro iluminadas interativas; HD 500GB; 2 (duas) portas de sondas ativas; Portas USB, LAN, VGA, VIDEO, REMOTE, S-VIDEO, FOOTSWITCH; Porta DVI (saída digital de alta definição); B, B/M, B/BC, 2B, 4B; M, PW, CFM, PD, DPD; Duplex, Triplex; Auto Trace; Auto IMT; HIP GRAF; Imagem composta múltipla; Imagem trapezoidal, Chroma; Zoom inteligente (zoom em tela cheia); SRA (algoritmo de redução de manchas); AIO (otimização automática de imagem 2D); EasyView: Sistema de arquivo de imagens; Gerenciamento de informações do paciente; Gerenciamento de imagens e relatórios; Exibição do exame em tela cheia; Pacote de medidas; Pacote de anotação padrão; Body mark (marca de corpo); FHI (imagem harmônica de fusão); X-contrast (ajuste de resolução de contraste); Q-Image (otimização de imagem inteligente); Q-beam (tecnologia de quad-beam); Q-flow (ajuste automático de cor); Bateria de Ion-Litium removível de 120 minutos de autonomia; Suporte lateral para duas sondas; Software e manual em Português; Conteúdo da embalagem: 3 (três) sondas (convexo C3-E, linear L7-E e transvaginal V6-E); 1 (uma) sonda (convexa com 4d) 1 (uma) Bateria, 1 (uma) Fonte AC/DC e 1 (um) cabo de energia; 1 (uma) Maleta para Viagem; 1 (um) Gel para ultrassom 250g; Guia de instalação e agendamento; Certificado de garantia. ANVISA – 80127840028;	R\$ 168.850,00	R\$ 168.850,00



Att.


Edilberto Greinert
(45) 99923-0087
E-mail: edilgrein@hotmail.com

MED SOLUCOES E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.471.797/0001-69 Insc Est: 90461241-35
Rua: Natal, 569 Bairro: Centro CEP: 85.810-060 Cascavel – PR
Fone: (45) 99923-0087 ou 3039-6774 E-mail: edilgrein@hotmail.com



NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70 INSC. EST. 40107639-54
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE (42) 3622-3231 FAX (42) 3622-1358
GUARAPUAVA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
13

Guarapuava, 17 de Fevereiro 2021.

A Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estamos enviando orçamento conforme solicitação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	<p>Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:</p> <p>a) Imagem geral (adulto e pediátrico);</p> <p>b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST;</p> <p>c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas;</p> <p>d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico;</p> <p>e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas;• Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular;• Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos;• Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250	R\$62.280,00



NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70 INSC. EST. 40107639-54
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE (42) 3622-3231 FAX (42) 3622-1358
GUARAPUAVA - PARANÁ

	<p>quadros/segundo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm;• Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico;• Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação;• Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário;• Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza;• Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash/ SSD;• Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens;• Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens;• Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória);• Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet;• Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado;• Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;• Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções;• Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz,	
--	--	--



NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70 INSC. EST. 40107639-54
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE (42) 3622-3231 FAX (42) 3622-1358
GUARAPUAVA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Auto: _____ 15

		<p>conforme as características abaixo</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive);• 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz);• 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz;• Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;• Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição	
--	--	--	--

Proposta válida até (30) dias úteis;
Prazo de entrega até (60) dias úteis.

Agradecemos o contato;



Josiane

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Aparelho Ultrassonografia

Descrição Detalhada: Aparelho Ultrassonografia Material Gabinete: Portátil, Led/Lcd, Sensível Toque , Aplicação: Diagnóstico, Elastografia Hepática Transitória , Outros Componentes: Com Dois Transdutores

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135.000,00

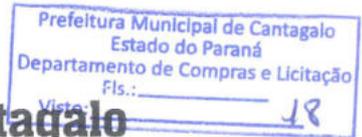
Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (1)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MEDICAL	NARKA	RESOLUÇÃO 934/2021	MUN. PRUDENTOPOLIS	MENOR VALOR
1	APARELHO ULTRASSOM	UND	168.850,00	68.280,00	130.000,00	135.000,00	125.532,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a aquisição de aparelho de ultrassom, conforme Resolução SESA nº. 934/2021.

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de incrementar os serviços disponibilizados aos usuários do sistema de saúde municipal, em especial aos cuidados com as gestantes e demais pessoas que necessitam de exame de imagem, para identificar possíveis doenças.

Com a disponibilidade de realização de exames junto a unidade de saúde, o Município economizará com deslocamentos de pacientes para a realização dos exames, assim como não precisará dispender recursos para pagamento dos referidos exames.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelho de ultrassom, conforme Resolução SESA nº. 934/2021.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

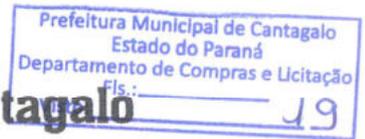
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento de aparelho similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade e valor máximo, definido pelo média dos valores obtidos nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos e preço lançado pelo SESA na Resolução 934/2021:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
File 20

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE 01 - APARELHO DE ULTRASSOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas; Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos; Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulação de	01	Unid	R\$ 125.532,50	R\$ 125.532,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 21

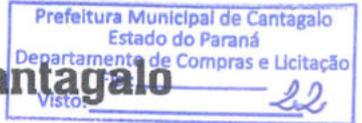
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash / SSD; Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); 01 - unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz); 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; Nobreak adequado para o equipamento compatível



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.				
---	--	--	--	--

4.2. O valor máximo total é de R\$ 125.532,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

4.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4.6. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.7. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação**.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO APARELHO DE ULTRASSOM

5.1. O equipamento a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

5.1.1. O equipamento deverá ser instalando junto a unidade de saúde deste Município.

5.2. O equipamento deverá ser entregue instalado, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, conforme ordem de compra.

5.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do equipamento para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

5.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se este não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

5.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item.



sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência do equipamento entregue pelo médico da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO N.º XX/2022

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

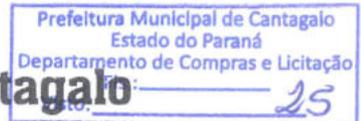
II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o equipamento será recebido:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

Cantagalo/PR, 29 de março de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

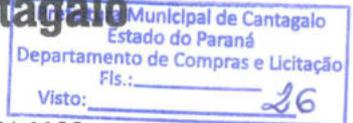


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 29 de março de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição de aparelho de ultrassom possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 125.532,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

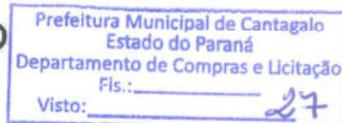
ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 29 de março de 2022

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO ELETRÔNICO**

REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

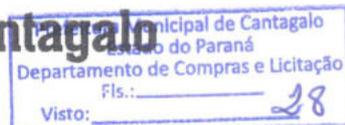


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2022.

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxx horas e xx minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Kassia Talini Huf

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

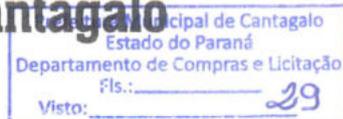


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.1 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.2.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

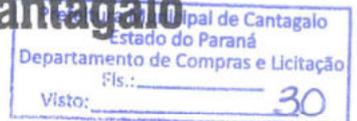
2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site < www.comprasbr.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação

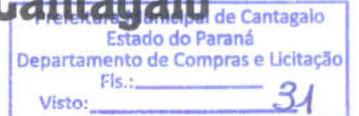


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á entregar o equipamento descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

4.9. **O prazo para entrega do equipamento, não poderão ser superior a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra.**

4.10. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de inabilitação

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para a entrega do equipamento é de 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou

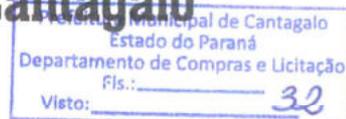


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 33

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

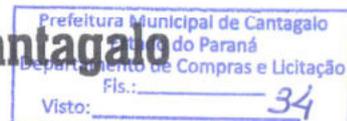
5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

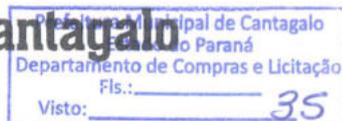
A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteud>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o=251>; ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 38

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 39

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 40

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

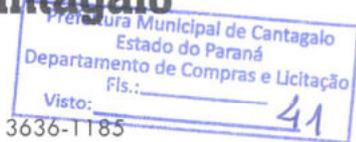


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO APARELHOS DE ULTRASSOM

10.1. O aparelho a ser entregue, é aquele elencado no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

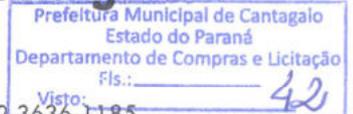


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O equipamento será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má qualidade do equipamento, este deverá ser substituído, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o

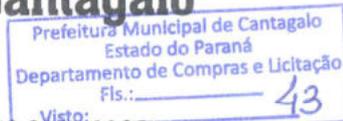


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o equipamento for entregue e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do equipamento, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do equipamento se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

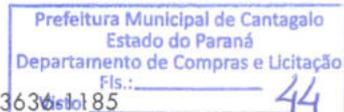


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1085



I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a

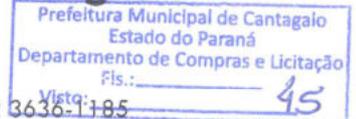


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar

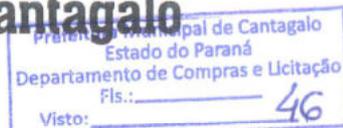


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgão e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeira.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 47

PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a aquisição de aparelho de ultrassom, conforme Resolução SESA nº. 934/2021.

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de incrementar os serviços disponibilizados aos usuários do sistema de saúde municipal, em especial aos cuidados com as gestantes e demais pessoas que necessitam de exame de imagem, para identificar possíveis doenças.

Com a disponibilidade de realização de exames junto a unidade de saúde, o Município economizará com deslocamentos de pacientes para a realização dos exames, assim como não precisará dispender recursos para pagamento dos referidos exames.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de aparelho de ultrassom, conforme Resolução SESA nº. 934/2021.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade e valor máximo, definido pelo média dos valores obtidos nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos e preço lançado pelo SESA na Resolução 934/2021:

LOTE 01 – APARELHO DE ULTRASSOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS	01	UNID	125.532,50	125.532,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____ 48

PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIONAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE. CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM: RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 49

GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES; TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA

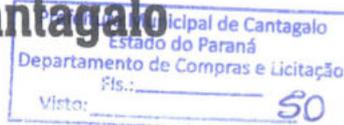


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ; NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 125.532,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.7. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação**.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO APARELHO DE ULTRASSOM



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 51

4.1. O equipamento a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.1.1. O equipamento deverá ser instalado junto a unidade de saúde deste Município.

4.2. O equipamento deverá ser entregue instalado, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, conforme ordem de compra.

4.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do equipamento para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se este não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

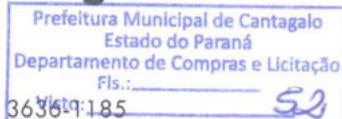


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência do equipamento entregue pelo médico da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
- 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC
CONTRATO N.º XX/2022
- 7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o equipamento será recebido:
- 8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

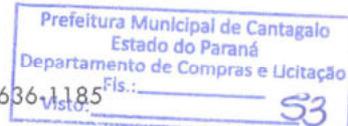


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a senhora Edicléia da Rosa.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

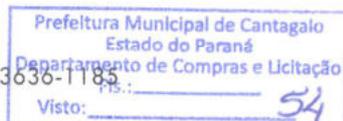


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 – APARELHO DE ULTRASSOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E	01	UNID	125.532,50	125.532,50

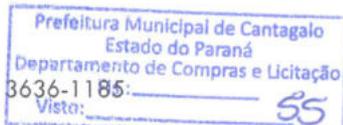


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIONAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36361185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
56

RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-41185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
57

<p>TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ; NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.</p>			
--	--	--	--

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas

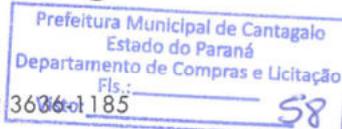


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3661185



concernentes ao fornecimento do equipamento, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

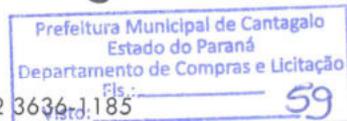


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do equipamento a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

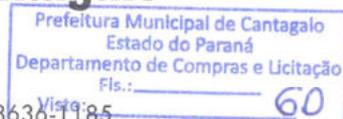


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 61

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

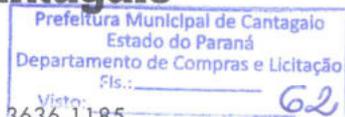


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 63

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
XX/2022-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o equipamento a ser entregue consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o equipamento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 64

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 65

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

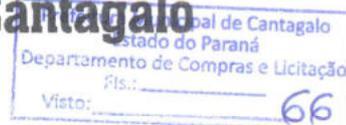


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

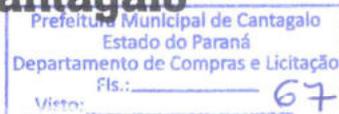


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
68

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

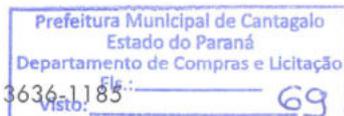


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

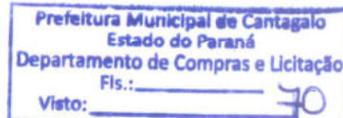
_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1089/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS:

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx.	Preço máx. total
1	15995	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I SEGUNDO TAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIONAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM	1,00	UN	138.762,59	138.762,59



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 71

	<p>POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS;</p> <p>- COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO);</p> <p>DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL;</p> <p>POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS;</p> <p>DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS;</p> <p>- DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES,</p> <p>PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR;</p> <p>- DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS;</p> <p>- DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO;</p> <p>PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM;</p> <p>- DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM: RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO;</p> <p>- MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO;</p> <p>POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 72

	<p>PELO USUÁRIO;</p> <p>- TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256</p> <p>TONS DE CINZA;</p> <p>- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E</p> <p>500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD;</p> <p>- REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS;</p> <p>- PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS;</p> <p>- DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) - CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA</p> <p>CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA);</p> <p>- TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET;</p> <p>- CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA</p> <p>TECLADO;</p> <p>- DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO;</p> <p>- DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 73

	<p>HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES;</p> <p>- TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO</p> <p>- 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE);</p> <p>- 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ);</p> <p>- 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ;</p> <p>- NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%;</p> <p>- GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.</p>				
TOTAL R\$ 138.762,59					

Valor Total: R\$ 138.762,59 (cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de equipamento conforme descritivo mínimo contido na Resolução SESA nº 768/2019/2021 em virtude da adesão aos Programas Estratégicos de Secretaria de Estado de

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Aparelho Ultrassonografia

Descrição Detalhada: Aparelho Ultrassonografia Aplicação: Multifuncional , Componentes Adicionais: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Outros Componentes: Monitor Alta Resolução , Características Adicionais: Doppler Colorido, Modo Contínuo E Pulsado , Material Gabinete: Unidade C/ Rodízio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 152.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Entre Rios do Oeste/PR (1)

2 - Protetor radiológico

Descrição Detalhada: Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Curto E Ombro , Material: Borracha Plumbífera , Componente 1: C/ Protetor Tireóide , Proteção Tecido: Equivalência Frente, Tireóide E Ombro 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável , Tamanhos: Adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 950,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Entre Rios do Oeste/PR (1)

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de Equipamento tipo aparelho de ultrassom para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Aparelho de Ultrassom Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames:</p> <p>a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST; c) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, e estruturas musculoesqueléticas; d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico; e) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas; f) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler colorido; Doppler espectral; Power Doppler; Cine loop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas; • Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular; • Dispor de software para medida automática da íntima dos vasos; 	UN	1	148.300,00	148.300,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Dispor de taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo; • Profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; • Dispor de Console de comando com: rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura do console de comandos e suporte para os transdutores; teclado alfanumérico; • Manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação; • Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário; • Tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; • Capacidade de armazenamento interno igual ou maior e 500GB de memória ou maior de disco rígido ou flash /SSD; • Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens; • Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens; • Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); • Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet; • Conexão ativa para no mínimo 4 transdutores através de uma solução / adaptador, devendo ser selecionáveis via teclado; • Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento; • Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções; • Transdutores eletrônicos multifrequências de banda larga, com possibilidade de assepsia, a fim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 unid. Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); ○ 01 -unid. Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 				
--	--	--	--	--	--

	<p>MHz);</p> <ul style="list-style-type: none"> o 01 unid. Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz; • Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; • Garantia de no mínimo 1 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 1 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição. 				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 148.300,00	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos reais)**

3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no Departamento de Saúde em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

3.2. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.2.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

3.2.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento a qual constatará a:

3.2.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto/equipamento a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos técnicos, de forma aderente aos termos contratuais.

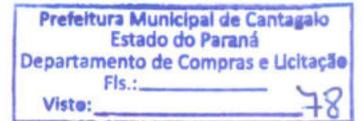
3.2.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

3.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o equipamento foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir o equipamento em desacordo ou entregar o bem remanescente às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

3.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

3.5 - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

96120 - ESTADO DO PARANA
987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Aparelho Ultrassonografia

Descrição Detalhada: Aparelho Ultrassonografia Material Gabinete: Portátil, Led/Lcd, Sensível Toque , Aplicação: Diagnóstico, Elastografia Hepática Transitória , Outros Componentes: Com Dois Transdutores

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Prudentópolis/PR (1)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MUN PORTO BARREIRO	MUN ENTRE RIOS DO OESTE	MUN NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	RESOLUÇÃO 934/2021	MUN. PRUDENTOPOLIS	MÉDIA TRÊS MELHORES PREÇOS
1	APARELHO ULTRASSOM	UND	138.762,59	152.000,00	148.300,00	130.000,00	135.000,00	134.587,53



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

80

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Divisão de Compras e Licitações
Procuradoria Jurídica
Data: 20 de maio de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021

Prezados,

Vimos apresentar a justificativa quanto a formulação de preços deste objeto.

No parecer jurídico foi requerida a padronização dos orçamentos, com a especificação técnica elencada na resolução SESA.

Em que pese, esta secretaria ter solicitado, as empresas não encaminharam orçamento com o descrito padrão SESA. Para que o Município não venha perder esse recurso, foram buscados editais de outros entes públicos, com o mesmo objeto, para aquisição referente a resolução SESA nº. 934/2021, assim procedendo a elaboração de uma nova planilha de preços, a qual segue anexa, ficando o valor máximo unitário estipulado em R\$ 134.587,53.

Diante do exposto, requer a devolução dos autos, para emissão de novo parecer jurídico, com base nos preços praticados por outros entes públicos, para objeto idêntico ao que estamos licitando.

Atenciosamente,

Lucas de abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Divisão de Compras e Licitações
Procuradoria Jurídica
Data: 24 de maio de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021

Prezados,

O procurador jurídico requereu a reformulação dos orçamentos para o aparelho ultrassom. Ocorre que na data de 20.05.2022, esta secretaria emitiu documento pugnando pela alteração do valor do bem, com base na juntada de editais de outros entes públicos (Municípios: Nova Esperança; Porto Barreiro; Prudentópolis e Entre Rios), para objeto idêntico, ambos editais publicados no ano de 2022, com fim de retratar a realidade do valor do aparelho de ultrassom, no corrente ano.

Com a juntada desses editais dos municípios citados acima, a média dos preços ficou estabelecida em R\$ 134.587,53. Ocorre que o procurador jurídico, não emitiu parecer formal sobre o despacho realizado pela secretaria de saúde na data de 20.05.2022, apenas, fez a devolução dos autos de maneira informal ao Departamento de Licitações, requerendo que seja mantido o valor do aparelho de ultrassom, lançado na Minuta do Edital, qual seja R\$ 125.532,50.

Em atendimento ao pedido informal do procurador jurídico, requer ao departamento de licitações que faça a devolutiva dos autos ao procurador, eis, que se pretende manter o valor já lançado inicialmente na minuta do edital (R\$ 125.532,50), uma vez que esse valor não está superior de mercado, para o ano de 2022. Fato esse que se comprova através dos editais realizados pelos municípios de Nova Esperança; Porto Barreiro; Prudentópolis e Entre Rios, em que o valor do equipamento encontra-se superior ao lançado neste edital.

Atenciosamente,

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 82

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHO ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021

I - RELATÓRIO

Em 07 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aquisição de aparelho ultrassom, conforme resolução SESA Nº 934/2021, conforme memorando interno de fls. 01.

Cópia da Resolução SESA Nº 934/2021, com a relação de Municípios contemplados, incluindo o de Cantagalo (fls. 02/05) e Resolução SESA Nº 768/2019 (fls. 06/11).

Formação do preço máximo da licitação através de orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 12/15) e compra pública semelhante (fl. 16).

A pesquisa foi complementada com a juntada de compras públicas semelhantes (fls. 70/78) para fins de verificação de compatibilidade de mercado.

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 18/25).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária para fazer frente à despesa; e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 26.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 27.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 28/69).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Autu



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 83

O objeto do presente certame é a aquisição de aparelho ultrassom, conforme resolução SESA N° 934/2021, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fls. 18) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 28).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei n°. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei n°. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

Handwritten signature



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (18/25) e minuta do Edital (fls. 28/46), no que é pertinente.

No que diz respeito à necessidade fática da contratação, é certo que no presente caso a destinação dos recursos é vinculada, consoante se extrai da Resolução SESA 934/2021 (fls. 02/03).

aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 87/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10º do Decreto nº. 3.555/2000.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 9º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

¹ <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>

² **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem

Autu



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 86

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 24 de maio de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

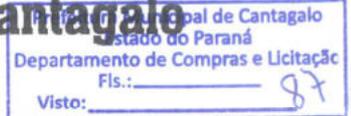


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 25 de maio de 2022.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 42/2022-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021**.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo **Decreto 87/2022**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

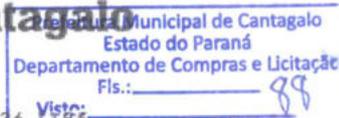


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionado:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:20:34 -03'00'

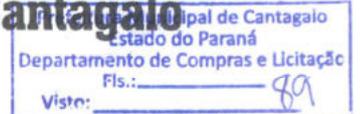


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de junho de 2022.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 03 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

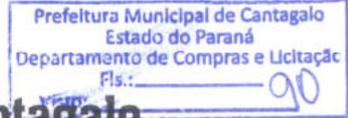


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.1 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.2.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 91

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site < www.comprasbr.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: _____

92

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a entregar o equipamento descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

4.9. **O prazo para entrega do equipamento, não poderão ser superior a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra.**

4.10. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de inabilitação

4.12. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.13. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.14. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.15. A ciência de que o prazo máximo para a entrega do equipamento é de 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.16. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____ 93

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

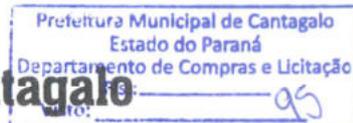
5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____ 016

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____ 97

empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO

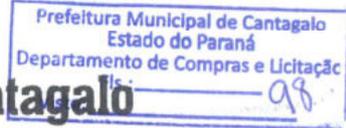


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

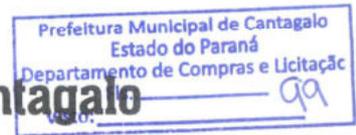
6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
100

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

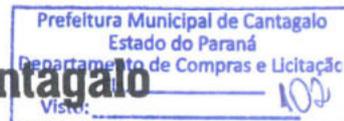
9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO APARELHOS DE ULTRASSOM

10.1. O aparelho a ser entregue, é aquele elencado no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fl.: 103

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O equipamento será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má qualidade do equipamento, este deverá ser substituído, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o equipamento for entregue e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do equipamento, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do equipamento se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

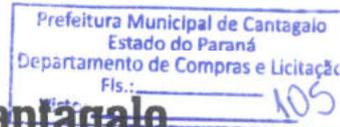


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 106

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl.: _____ 107

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

PREGÃO 42/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a aquisição de aparelho de ultrassom, conforme Resolução SESA nº. 934/2021.

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de incrementar os serviços disponibilizados aos usuários do sistema de saúde municipal, em especial aos cuidados com as gestantes e demais pessoas que necessitam de exame de imagem, para identificar possíveis doenças.

Com a disponibilidade de realização de exames junto a unidade de saúde, o Município economizará com deslocamentos de pacientes para a realização dos exames, assim como não precisará dispender recursos para pagamento dos referidos exames.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com a quantidade e valor máximo, definido pelo média dos valores obtidos nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos e preço lançado pelo SESA na Resolução 934/2021:

LOTE 01 – APARELHO DE ULTRASSOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS	01	UNID	125.532,50	125.532,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 109

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIONAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM: RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO,</p>			
--	--	--	--

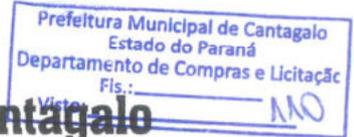


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

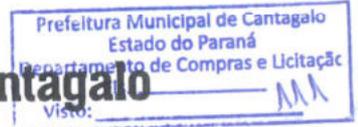


GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES; TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ; NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.			
--	--	--	--

3.2. O valor máximo total é de R\$ 125.532,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá apresentar marca do equipamento cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.7. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do aparelho ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de inabilitação**.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO APARELHO DE ULTRASSOM



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 4.1. O equipamento a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.
 - 4.1.1. O equipamento deverá ser instalando junto a unidade de saúde deste Município.
- 4.2. O equipamento deverá ser entregue instalado, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após a solicitação, conforme ordem de compra.
- 4.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do equipamento para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.
- 4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se este não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.
- 4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 4.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência do equipamento entregue pelo médico da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC
CONTRATO N.º XX/2022
 - 7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o equipamento será recebido:
 - 8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

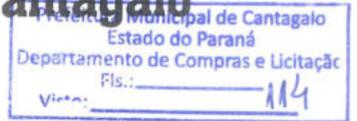


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a senhora Virginia Maura Santos da Silva

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2022.

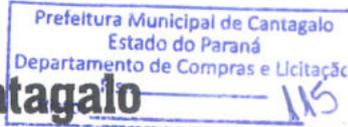
Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 – APARELHO DE ULTRASSOM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E				



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 116

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIONAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM:</p>			
---	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES;</p>			
--	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

118

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

<p>TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ; NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.</p>			
--	--	--	--

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concernentes ao fornecimento do equipamento, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

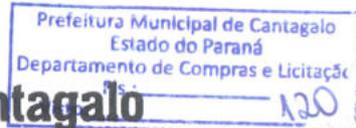


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do equipamento a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

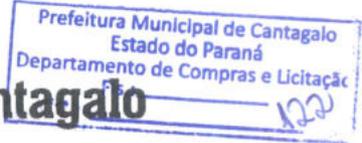


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

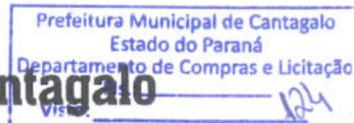
_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
42/2022-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamento, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o equipamento a ser entregue consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o equipamento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 125

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o equipamento, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber o equipamento se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: 128

- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 129

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

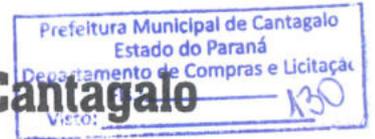
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/06/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 25 de maio de 2022.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Município de Cantagalo

Pregão 42/2022 - Anexo 01

Equipamento

Página:1

Processo 146/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	6.14.27609 EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIÓNIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM: RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES; TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ; NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.	1,00	UN	125.532,50	125.532,50

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 125.532,50

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 125.532,50

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 42 / 2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 42.2022
EDITAL PE 42.2022
ANEXO 1

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 09/06/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

125.532,50 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27609	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA	1,00	125.532,50	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ *134*

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do
Sistema: **500.2068g**
Data de atualização: **19/05/2022 19:50** | Número de
Acessos: **450566**

Desenvolvido por
 equiplano

☰ Licitação

< Voltar para listagem

☰ Licitação

⚙ Configuraç... ▾

★ Perfil

🚪 Sair

Número do Processo

42/2022

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

42/2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo

MP

Número do Processo

42/2022

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

CP 2022

Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

25/05/2022 17:00

☰ Licitação

☰ Licitação

⚙️ Configuraç...

★ Perfil

🚪 Sair

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

09/06/2022 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

06/06/2022 09:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

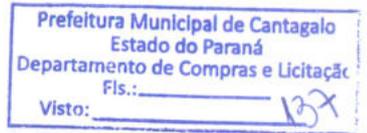
5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

☰ Licitação



Não

☰ Licitação

⚙️ Configuraç... ▾

★ Perfil

🚪 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME
RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de maio de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

52323/2022

California

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 09 de junho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para a eventual aquisição de massa asfáltica - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), conforme necessidade do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. Califórnia, 25 de maio de 2022. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

52407/2022

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR TOMADA DE PREÇO 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ABERTURA: 13/06/2022 ÀS 14H
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 25 de maio de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

52227/2022

Campo Bonito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 13 de JUNHO 05 do ano de 2022, na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi nº 252 em Campo Bonito, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Construção Meu Campinho	952,93 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@campobonito.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3233-1282.

Campo Bonito, 25 de Maio de 2022.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE - PRESIDENTE DA CPL

MARIO WEBER - PREFEITO

52299/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - CONVÊNIO 571/2021 PLANO PARANA MAIS CIDADE II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 PROCESSO Nº 83/2022
TIPO MENOR PREÇO.

ABERTURA: 13/06/2022 HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

ENDEREÇO: Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, Centro

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, PICK-UP DOIS PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO

EDITAL - informações: Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail campobonitolicitacao@yahoo.com.br bll.org.br

Campo Bonito, 25 de Maio de 2022.

Mario Weber - Prefeito Municipal

Sandra Scimeoni de Albuquerque - Pregoeira

52122/2022

Cantagalo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021, conforme especificações do edital, sendo: ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 09/06/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

<https://comprasbr.com.br>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br>.

Cantagalo, 25 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcias

Pregoeiro

52355/2022

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico da qualidade de solos, pavimentação e concreto, para obras de infraestrutura contratadas pela prefeitura municipal de Cascavel - Paraná. Sessão Pública: 08 de junho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.803.213,45. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 25 de maio de 2022. Ana Caroline Cotlerli Hank, Pregoeira.

52289/2022

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO C/IRG Nº 1.90.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***.

CONTRATADA: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 07.502.275/0001-72 COM ENDEREÇO À RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, Nº 148 - BAIRRO CENTRO CEP 85.170-000 - CIDADE/ESTADO PINHÃO PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SR.(*) JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS, BRASILEIRO (A), PORTADOR DO C/IRG Nº 1.10***** E NO CPF/MF Nº 099.***.***.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ARENA NO PARQUE EXPOSIÇÕES DARIO DE MACEDO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE ATÉ 06 MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 08 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA.

52276/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 77/2022 – QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 140

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 09/06/2022 às 09:00hs (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 25 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcia
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO FIO COM SARJETAS, EM CONCRETO USINADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 83/2022

DETTENTORA DA ATA: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO, com sede na Avenida Dore de Mello, nº 453, Sala 02, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 22.974.644/0001-13, representada pelo Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.123.397-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o nº. 032.436.539-08.

Preços Registrados:

LOTE/ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	BASE DE BRITA GRADUADA (SGL)	PROPELADP	UN	120	69,3248	8.318,96
2	MEIO FIO COM SARJETA CONJUGADOS, MOLDADO IN LOCO COM ENTUSOIRA 40CM BASE (18-30) 22CM DE ALTURA - CONCRETO USINADO FCK 20MPA	PROPELADP	M	6.000	29,6328	177.812,80
3	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	PROPELADP	M	2.400	1,4148	3.395,52
TOTAL R\$						248.776,90

Valor total dos itens: R\$ 248.776,90 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Data da ata: 25 de maio de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 84/2022

DETTENTORA DA ATA: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Alvorada, nº 62, Sala 01, Centro, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pelo Sr. VANDERLEI SEGUNDO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.523.419-8 SSP/PR e CPF/ MF sob o nº. 071.793.889-12.

Preços Registrados:

LOTE/ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
23	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS	ISOTERM	UN	3	119,90	359,50
28	CAIXA PLÁSTICA PARA ALOCAR ALIMENTOS - TIPO CAIXA DE MERCADO	AROPLAST	UN	20	46,79	935,80
34	SARVÃO SACCA DE 4 KG	BRASA	UN	30	50,99	1.529,70
47	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES PRODIZIDAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012	CRISTAL COPO	UN	10	134,00	1.340,00
48	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML	CRISTAL COPO	UN	350	5,27	1.844,50



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

49	EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES, PRODIZIDAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012	CRISTAL COPO	UN	50	2,38	119,00
67	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO	MI	UN	3	1,78	5,34
68	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 603 EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNID	BRIGITTA	CC	50	3,48	174,50
81	GARFO DE PLÁSTICO PARA FESTAS CRISTAL (TRANSPARENTE) 50 UNIDADES	CRISTAL COPO	PCT	50	4,97	248,50
82	GARRAFA TÉRMICA 1 L COM TATO EM MATERIAL RESISTENTE, TESTADAS CONFORME NBR13282, DA ABNT, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO	UNITERM	UN	5	52,65	263,25
83	GARRAFA TÉRMICA COM ALCA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUTIVEL BOMBASERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTIFÍNGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H, TESTADAS CONFORME NBR13282, DA ABNT, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE QUE SUPORTE EMPILHAMENTO	UNITERM	UN	10	39,90	399,00
84	GARRAFA TÉRMICA COM ALCA, CAPACIDADE 1,8 LITRO, EM MATERIAL INOX RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUTIVEL BOMBASERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA ANTIFÍNGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS), TEMPO DE CONSERVAÇÃO TÉRMICO APROXIMADO DE 6H, TESTADAS	INVICTA	UN	5	99,80	499,00

ESCLARECIMENTOS - PE 042/2022 - MUNICÍPIO DE CANTA GALO

1 mensagem

Vendas Publico - Daan Imagem <vendas.publico@daanimagem.com.br>
Para: licitacaocantagalo24@gmail.com
Cc: Soelin <backoffice@daanimagem.com.br>

1 de junho de 2022 19:43

A ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.647.068/0001-83, estabelecida na Rua Julia Wanderley nº 554, Bairro Mercês, Curitiba/PR, neste ato representando a fabricante da marca PHILIPS MEDICAL SYSTEMS, vem mui respeitosamente, perante esta Comissão, solicitar o esclarecimento, conforme segue:

Item 1 – Equipamento de Ultrassom (1 unidade) – Equipamento ofertado – Philips ClearVue

a. Edital solicita gravador de CD/DVD embutido de fábrica;

Todos os equipamentos de ultrassom da linha Philips possuem gravador de CD/DVD. O ponto que se questiona é quanto a expressão (embutido de fábrica). Os equipamentos podem ser customizáveis de acordo com a exigência e necessidade de cada cliente podendo conter no mesmo espaço físico destinado a gaveta para CD/DVD outros periféricos como impressora térmica para ultrassom, módulos para pendrive, cartões de memória etc. Por essa razão gostaríamos de solicitar a exclusão da expressão "embutido de fábrica".

b. Edital solicita ajuste de altura do console de comando;

Um dos maiores compromissos da Philips, além de apresentar o que há de mais tecnológico em matéria de equipamentos para diagnóstico por imagem é, também assegurar melhorias que promova o conforto físico de seus usuários, através de ajustes ergonômicos padronizados. Neste aspecto o equipamento Philips ClearVue possui a altura ideal, para as mais diversas estruturas corporais, devendo tão somente o operador encontrar a melhor posição para visualização do monitor através do ajuste de altura de sua cadeira. Feitas estas considerações, solicitamos ACEITE de nossa tecnologia com apresentação de nosso equipamento sem a opção de ajuste no console de comando.

c. Prazo de Entrega 15 dias úteis

Informamos que em virtude de o item possuir fabricação no exterior sob encomenda e conforme a solicitação dos clientes, a importação se faz necessário e requer mínimo de 45 dias para tal. O prazo de 15 dias úteis no edital é insuficiente para cobrir o prazo necessário para fabricação e os tramites de importação dos mesmos. Considerando que esta é uma condição comum aos fornecedores destes tipos de equipamentos, solicitamos que seja considerado este prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias de forma a ampliar o número de competidores e permitir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Adriano Hoinacki

Licitações

Rua Julia Wanderley, 554 Mercês – Curitiba-PR

CEP – 80430-030 | F +55 41 3045-8990 | C +55 9.9784-1521

www.daanimagem.com.br

ENC: US - PE 42/2022 - PM CANTAGALO - PR - ABERTURA 09 DE JUNHO

1 mensagem

Rocha, Alana (GE Healthcare) <Alana.Rocha@ge.com>
Para: "licitacaocantagalo24@gmail.com" <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Cc: "ASTOLPHO, ANDREA (GE Healthcare)" <ANDREAASTOLPHO@ge.com>

2 de junho de 2022 00:51

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR**PREGÃO ELETRÔNICO - PE 42/2022 - APARELHO DE ULTRASSOM**

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ("GE Healthcare") pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem por meio desta requerer o quanto segue:

1) DO PRAZO DE ENTREGA:

O edital solicita: 15 DIAS .

Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consolidada no mercado de ultrassonografia brasileiro consiga viabilizar a entrega do equipamento em 15 dias após a assinatura do contrato. A nossa cadeia de suprimentos vem sofrendo reverses mundiais em função de vários problemas ocasionados por fatores imensuráveis e atingem diretamente a Logística de Distribuição.

Por esse motivo, com o objetivo de participar do vosso conceituado Certame, e vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse alterado **para 90 (noventa) dias**.

Gentileza de acusar o recebimento.

Ficaremos no aguardo , certos da vossa apreciação ao exposto.



Alana Rocha

Sales Consult Ultrasound PR/SC/RS

GE Healthcare do Brazil

M +55 41 9 9203-1801

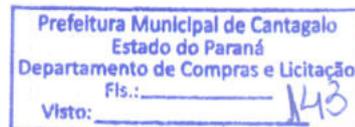
#OrgulhoDeSerGE #GEFaz130Anos"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Gestão 2017/2020 "Construindo uma Nova História"

Memorando 335/2022

De: Secretaria de Saúde

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/06/2022

Venho por meio deste, instruir processo licitatório, sobre questionamentos sobre licitação para aquisição de Ultrassom para secretaria de saúde.

Quanto aos questionamentos, esta Secretaria entende plausível a concessão de maior prazo para entrega, uma vez que possibilitara a participação e competitividade de mais fornecedores, possibilitando a aquisição por um menor preço. Quanto à mudança de descritivo, se torna impossibilitado, vez que o descritivo é vinculado por meio da resolução SESA Nº 768/2019.

Por fim, requer a alteração em edital, a fim do prazo de entrega do ultrassom ser de até 90 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;

Lucas de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 186/2021

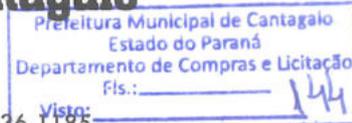


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

ESCLARECIMENTO: ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.647.068/0001-83, estabelecida na Rua Julia Wanderley nº 554, Bairro Mercês, Curitiba/PR.

Solicita que:

“A. Edital solicita gravador de CD/DVD embutido de fábrica; Todos os equipamentos de ultrassom da linha Philips possuem gravador de CD/DVD. O ponto que se questiona é quanto a expressão (embutido de fábrica). Os equipamentos podem ser customizáveis de acordo com a exigência e necessidade de cada cliente podendo conter no mesmo espaço físico destinado a gaveta para CD/DVD outros periféricos como impressora térmica para ultrassom, módulos para pendrive, cartões de memória etc. Por essa razão gostaríamos de solicitar a exclusão da expressão "embutido de fábrica".

“B. Edital solicita ajuste de altura do console de comando; um dos maiores compromissos da Philips, além de apresentar o que há de mais tecnológico em matéria de equipamentos para diagnóstico por imagem é, também assegurar melhorias que promova o conforto físico de seus usuários, através de ajustes ergonômicos padronizados. Neste aspecto o equipamento Philips ClearVue possui a altura ideal, para as mais diversas estruturas corporais, devendo tão somente o operador encontrar a melhor posição para visualização do monitor através do ajuste de altura de sua cadeira. Feitas estas considerações, solicitamos ACEITE de nossa tecnologia com apresentação de nosso equipamento sem a opção de ajuste no console de comando.”

“C. Prazo de Entrega 15 dias úteis informamos que em virtude de o item possuir fabricação no exterior sob encomenda e conforme a solicitação dos clientes, a importação se faz necessário e requer mínimo de 45 dias para tal. O prazo de 15 dias úteis no edital é insuficiente para cobrir o prazo necessário para fabricação e os tramites de importação dos mesmos. Considerando que esta é uma condição comum aos fornecedores destes tipos de equipamentos, solicitamos que seja considerado este prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias de forma a ampliar o número de competidores e permitir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.”

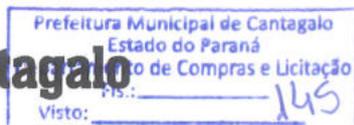
Sobre pedido de esclarecimento A e B:

O item licitado segue resolução RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019 vide anexo, onde não é justificável alterações no descritivo no presente momento, será mantido a descrição e somente será revisado em caso de disputa deserta, comprovando não ter fornecedores com equipamentos que se enquadrem na descrição do objeto.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Sobre pedido de Esclarecimento C.

Visando o princípio da competitividade o município de Cantagalo por meio de seu Pregoeiro e da equipe de apoio acata o pedido de dilatação do prazo de entrega e estabelece novo prazo de entrega para 90 dias, vide adendo de ratificação e Edital (Anexo 2).

CONCLUSÃO

Pelo Exposto, diante pretensão apresentada pela recorrente; o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, decidem pelo conhecimento do presente pedido de esclarecimentos 42/2022, para no mérito, julga-lo improcedente em seus itens A e B, acatando o exposto no seu item C.

Cantagalo-PR, em 03 de junho de 2022.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ADENDO RETIFICAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

1. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do pregoeiro e da equipe de apoio com base no princípio da competitividade, decreta a ratificação do Edital, em seu parágrafo 4.9. do Pregão Eletrônico nº 42/2022, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~“4.9. O prazo para entrega do equipamento, não poderão ser superior a 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra.”~~

LEIA SE:

4.9. O prazo para entrega do equipamento, não poderão ser superior a 90 (noventa) dias, após o recebimento da requisição de compra.

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cantagalo/PR, 03 de junho de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCÍAS
Pregoeiro

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 42 / 2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 42.2022

ANEXO 1

EDITAL PE 42.2022

ADENDO DE RETIFICAÇÃO

DESPACHO DE ESCLARECIMENTO PE 42.2022

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 09/06/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a).

Valor máximo

125.532,50 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27609	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA	1,00	125.532,50	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 148

Informações do Pregão	
Processo:	42/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	42/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	CPF/CNPJ:	12.246.862/0001-88
Representante:	Lorinil Acosta	CPF:	644.596.759-00
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
08/06/2022 15:32:15	20220608153215301010874031617	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	UN	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIÓNAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES	VINNO	X2	125.500,0000	125.500,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 149

1	1	1,0000	UN	<p>OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM: RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES; TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ;</p>	VINNO	X2	125.500,0000	125.500,00
---	---	--------	----	--	-------	----	--------------	------------

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 150

1	1	1,0000	UN	NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.	VINNO	X2	125.500,0000	125.500,00
							Valor Total Unitário:	125.500,0000
							Valor Total Global:	125.500,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Habilitação - Cantagalo.ZIP	08/06/2022 15:32:07	licitacao@scmedical.net.br	Outros

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12.246.862/0001-88

LIMPAR

Data da consulta: 09/06/2022 09:09:25

Data da última atualização: 08/06/2022 18:00:03

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ *151*

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.246.862/0001-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A1.EA03.8E5E.6371 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela nº 379 – Centro
(42) 3636-1185
licitacaocantagalo24@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Proponente
SC Medical Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 12.246.862/0001-88 I.E.: 90526728-02
Rua Anne Frank nº 3.125 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-020
Representante Legal: Sr. Lorinil Acosta
RG: 4.346.939-8 CPF: 644.596.759-00
(41) 3332-6364 licitacao@scmedical.net.br
Dados Bancários: 001 – Banco do Brasil, agência: 3007-4, C/C: 38198-5

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preço para Aquisição de Aparelho de Ultrassom, conforme resolução SESA Nº 934/2021, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO, PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA E CARDIOLOGIA. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM 2.359.296 CANAIS DIGITAIS, DEPENDENDO DO ALGORITMO E NÚMERO DE ELEMENTOS NA TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MDO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO; MODO PAWER DOPPLER; MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPLER CONTÍNUO; MODO 2D. CONSOLE ERGOMÊTRICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS E AJUSTE DE ALTURA. PAINEL TOUCH SCREEN CAPACITIVO DE 10 POLEGADAS PARA AJUSTE DE FUNÇÕES MAIS USADAS. GRAVADOR CD/DVD TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WHITE. IMAGEM	Unid.	01	VINNO	R\$ 125.500,00	R\$ 125.500,00

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL
ACOSTA:6
44596759
00

Assinado de forma digital por
LORINIL ACOSTA:644596759
DN: cn=LORINIL ACOSTA:6,
ou=LORINIL ACOSTA:6,
serial=44596759,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SC

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354

Rua Anne Frank, 3125
81650-020 Curitiba - Paraná

www.gruposcmmedical.com.br



<p>TRAPEZOIDAL – POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL – MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD/LED DE 21 POLEGADAS. ARQUIVA/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE 1500 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS BANDA LARGA. HD DE 1 TB. 06 PORTAS USB, SENDO 03 PORTAS EXTERNAS E 03 PORTAS INTERNAS. 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. 1 LAN, 1 S-VIDEO, 1 ATERRAMENTO, 1 DVI (PORTA DE SAÍDA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO).</p>					
--	--	--	--	--	--

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL
ACOSTA:6
445967590
0

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354
Rua Anne Frank, 3125
81650-020 Curitiba - Paraná
www.gruposcmmedical.com.br



CONECTIVIDADE DE REDE DICOM, DICOM 3.0 (MÉDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STOREGE/ COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP) STRUCTURED REPORTING).
DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICO.
GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE.
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.
SOFTWARE E MANUAL EM PORTUGUÊS.
ATÉ 48 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO.
FORMATO DE EXPORTAÇÃO DE IMAGENS: JPEG, PNG, BMP.
FORMATO DE EXPORTAÇÃO DE VÍDEO: AVI.
ACOMPANHA OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR:
01 TRANSDUTOR CONVEXO (F2-5C)
01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO (F4-9E)
01 TRANSDUTOR LINEAR (F4-12L)
ACESSÓRIO: NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E DRIVE GRAVADOR CD/DVD
MODELO: X2
MARCA VINNO
FABRICANTE: VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD.
RMS: 80102512113
INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO

Valor total da proposta: R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com abrangência completa do Equipamento de Ultrassom e seus Transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a Instituição.

Declaramos que nós mesmo prestaremos a Assistência Técnica.

Num. Registro CREA: 54364

Responsável Técnico:

1 - PEDRO YUKIO YAMAMOTO - Carteira: PR-34055/D



Contato Lilian: tecnica@scmedical.net.br , assistencia@scmedical.net.br e garantia@scmedical.net.br

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra. ✓

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência do equipamento entregue pelo médico da unidade de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal. ✓

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 06 de junho de 2022. ✓

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI - ME
Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - CEP 81650-020
Curitiba - PR

LORINIL
ACOSTA:644
59675900

Assinado de forma digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=39674252000131,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=LORINIL
ACOSTA:64459675900
Dados: 2022.06.08 15:17:02 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LORINIL ACOSTA
RG: 4.346.939-8
CPF: 644.596.759-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

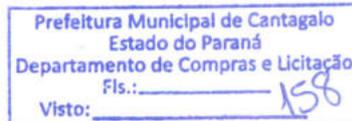
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.246.862/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2010
NOME EMPRESARIAL SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos (Dispensada *) 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANNE FRANK	NÚMERO 3125	COMPLEMENTO *****
CEP 81.650-020	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SCMEDICAL.NET.BR	
TELEFONE (41) 3332-6364		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **17:18:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
04/04/2022 - 11 08 00

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90526728-02	Inscrição CNPJ 12.246.862/0001-88
Nome Empresarial	Sc Medical Comercio e Servicos Eireli	
Endereço	Rua Anne Frank, 3125. Boqueirao 81650-020 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3332-6364	
E-mail	LORI.ACOSTA@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2660-4/00 - Fabricacao de Aparelhos Eletromedicos e Eletroterapeuticos e Equipamentos de Irradiacao 3250-7/01 - Fabricacao de Instrumentos Nao-Eletronicos e Utensilios para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico e de Laboratorio 3250-7/05 - Fabricacao de Materiais para Medicina e Odontologia 3250-7/07 - Fabricacao de Artigos Opticos 4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Correio, Televendas	
Início das Atividades	07/2010	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2010	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.518.344

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-049379/2020, a:

SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

R. ANNE FRANK - Nº: 003125 -

IND. FISCAL: 86.068.012.001-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 656.803-9

CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➔ G.47.7.3-3/00-00 **Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
- ➔ N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- ➔ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- ➔ G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- ➔ C.26.6.0-4/00-00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- ➔ C.32.5.0-7/07-00 Fabricação de artigos ópticos
- ➔ C.32.5.0-7/01-00 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
- ➔ C.32.5.0-7/05-00 Fabricação de materiais para medicina e odontologia
- ➔ C.33.1.2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- ➔ C.33.1.9-8/00-00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

MMA · CB · LISA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 160

Folha: 1 de 5

LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da Carteira de identidade civil nº.4.346.939-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 411, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81670-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS.**

pe

✓

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-1
Data: 10/09/2020 11:30:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64301-9VJI:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 161

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço do titular da eireli Lorinil Acosta para:
Rua Catarina Goossen, 299 B 02 – Xaxim – Curitiba – Pr – cep: 81830-050.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da Carteira de identidade civil nº.4.346.939-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Catarina Goossen, 299, B 02, Xaxim, Curitiba-PR, CEP:81830-050, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, CEP: 81650-020 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR,**

V

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-2
Data: 10/09/2020 11:30:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64302-ZENA:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Folha: 3 de 5

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LORINILACOSTA	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

✓

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

v

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. II da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Folha: 5 de 5

Curitiba-PR, 05 de maio de 2020.

LORINIL ACOSTA
CPF: 644.596.759-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 14:41 SOB Nº 20202069958.
PROTOCOLO: 202069958 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001823965. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108331009209358759730

✓



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108331009209358759730-5
Data: 10/09/2020 11:30:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL64305-M5DU;



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
http://www.azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **LORINIL ACOSTA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4346939-8 SRSP PR**

CPF: **644.596.759-00** DATA NASCIMENTO: **25/10/1967**

FILIAÇÃO: **ONOFRE ACOSTA**
MARIA AZEVEDO ACOSTA

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAR: **AD**

Nº REGISTRO: **00535344776** VALIDADE: **28/11/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **14/02/1986**

DISPOSIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **28/11/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: **JACOBS (PRM)** 91850813801
PR913564086

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567255993

PROIBIDO PLASTIFICAR 1567255993

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108330212205387069554

✓



:ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108330212205387069554-1
Data: 02/12/2020 13:41:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU40286-M1FP;



N.J.: 06.870-0 **Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ: 12.246.862/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:38 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **49FE.4F63.2C41.5B5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.246.862/0001-88 ✓

Razão Social: C MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME ✓

Endereço: R ANNE FRANK 3125 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR /
81650-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022 ✓

Certificação Número: 2022060201302272567812

Informação obtida em 06/06/2022 14:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.246.862/0001-88
Certidão n°: 17502667/2022
Expedição: 01/06/2022, às 16:53:13 ✓
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.246.862/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

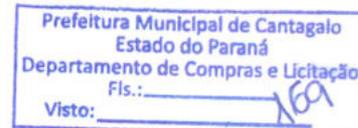
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026889549-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.246.862/0001-88** ✓
Nome: **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2022 - Fornecimento Gratuito



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.709.821

CNPJ: 12.246.862/0001-88 ✓

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:48 do dia 01/06/2022. ✓

Código de autenticidade da certidão: 0A2B678258D8420B5BEECF761F80596072

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

✓

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ.12.246.862/0001-88 ✓

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/06/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de junho de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4C9737AD ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.06.06
13:56:17 BRT



Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOQUEIRAO

Nº 03.495/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

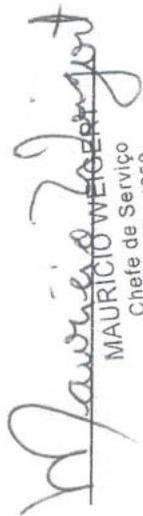
Razão Social SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Nome Fantasia SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Endereço RUA ANNE FRANK 3125 BOQUEIRAO
CNPJ: 12.246.862/0001-88 Processo nº 170655/2021
Técnico VISA 37780 - 46445

Insc. Munic. 14 01 00656803-9

Ramo(s) de Atividade Econômica:

FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO / FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO / FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES AUTORIZADAS: IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EMBALO, REEMBALO E EXPEDIÇÃO DE CORRELATOS (PRODUTOS PARA SAÚDE) DE CLASSES DE RISCO I E II.


MAURÍCIO WEBER
Chefe de Serviço
CRMV-PR 4950
MATRICULA PMC 40.366

CURITIBA, 06 de Dezembro de 2021

Validade: até 06/12/2022 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 27 de maio de 2022 11:10:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108332705226960167495>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108332705226960167495-1
Data: 27/05/2022 11:03:36
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA54240-9CYE:



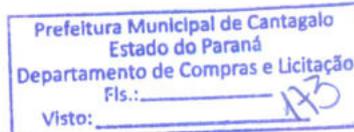
NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23293/2022

Validade: 23/08/2022

Razão Social: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 12246862000188

Num. Registro: 54364

Registrada desde : 08/01/2013

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ANNE FRANK, 3125 BOQUEIRAO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81650020

Objetivo Social:

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, manutenção e reparação de utensílios, mobiliário e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, importação e exportação, fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílio para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, fabricação de materiais para medicina e odontologia, fabricação de artigos ópticos.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 12246862000188

1 - PEDRO YUKIO YAMAMOTO

Carteira: PR-34055/D Data de Expedição: 16/04/1999

Desde: 30/11/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 11/08/2020

Desde: 12/08/2020 Carga Horária: 24:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 58398/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/02/2022 09:34:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME	CNPJ	12.246.862/0001-88
----------------	---	-------------	--------------------

DOU:	244	Dt.Publicação:	28/12/2020	Resolução:	5302	Dt.Resolução:	21/12/2020
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ / AUTORIZAÇÃO
 NOME DO PRODUTO E MARCA
 NÚMERO DO PROCESSO / VENCIMENTO DO REGISTRO
 GRUPO DO PRODUTO
 PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
 REGISTRO
 LOCAL DE FABRICAÇÃO
 DESTINAÇÃO / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
 TONALIDADE / EMBALAGEM PRIMÁRIA / EMBALAGEM SECUNDÁRIA

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / 12.246.862/0001-88
 25351.719602/2013-76 / U32WWY17L30M (8.10079.8)
 RUA ANNE FRANK , 3125 - BOQUEIRÃO - 81650020 - CURITIBA/PR
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 422654

Consultado em 29/12/2020 16:59:23 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#!/documentos/tecnicos/25351719602201376/25351719602201376/235321/>

Voltar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ELFA MEDICAMENTOS S.A. / 09.053.134/0009-00

25351.530297/2019-01 / 8188377

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4240631203

PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA / 00.323.283/0001-02

25025.037243/2003-05 / 3029683

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175229205

25025.037243/2003-05 / 3029683

732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 4175220208

quantum industria, distribuição e exportação de produtos medicos ltda me / 21.792.188/0001-
28

25351.559119/2016-09 / 8144994

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0790480201

VALE IMPLANT LTDA - ME / 24.542.754/0001-31

25351.281083/2016-11 / 8140515

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4240612209

25351.281083/2016-11 / 8140515

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4240486203

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82

25351.370459/2017-12 / 3075024

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4226453204

S.L. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 28.242.238/0001-42

25351.515233/2020-13 / 3099259

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4254782209

Restoque comércio e confecções de roupas s/a / 49.669.856/0001-43

25351.828236/2020-14 / 3096923

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2761968204

25351.828236/2020-14 / 3096923

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2761619200

Expresso Indaiatubano Transportes & Logística Ltda - ME / 12.556.516/0001-04

25351.681053/2017-15 / 8160001

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4226559207

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82

25351.370501/2017-15 / 2094651

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4226454201

INOVAMED HOSPITALAR LTDA / 12.889.035/0001-02

25351.254629/2011-27 / 8075636

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4240488206

25351.254629/2011-27 / 8075636

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4240604206

25351.254607/2011-35 / 1088740

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4240577209

25351.254607/2011-35 / 1088740

7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 4240526205

RG DENTAL MED - BETIM LTDA - ME / 14.979.353/0001-90

25351.268151/2018-41 / 3080071

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4143592207

KYOTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 19.918.979/0001-00

25351.726259/2019-43 / 3091619

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2478659204

25351.726289/2019-50 / 8193896

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2478658208

SANDRA MARTINS LTDA / 04.777.639/0001-39
25351.282123/2012-53 / 8086533
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4226468201

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 05.482.126/0001-63
25351.328442/2014-54 / 8107141
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4079259204

SUZANO S.A. / 16.404.287/0001-55
25351.463766/2019-61 / 4017593
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143542200

top paris comercio de cosmeticos e perfumaria ltda / 28.462.490/0001-67
25351.242389/2020-61 / 4026091
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4240438209

Expresso Indaiatubano Transportes & Logística Ltda - ME / 12.556.516/0001-04
25351.681052/2017-71 / 1172661
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4226382200

SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME / 12.246.862/0001-88
25351.719602/2013-76 / 8100798
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4226540204

DECARES COMÉRCIO LTDA / 01.708.499/0001-59
25351.042658/2003-91 / 1056935
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4240735203

DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA EPP / 21.812.204/0001-05
25351.212553/2018-91 / 1176233
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 4143566206

DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA - EPP / 12.936.032/0001-82
25351.370464/2017-92 / 1167337



7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO MATRIZ / 4226452208

TORRENT DO BRASIL LTDA / 33.078.528/0001-32

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143629208

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143646200

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143587203

União produtos quimicos Ltda / 00.277.199/0001-08

1602495 / 3016953

716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 4143535203

TORRENT DO BRASIL LTDA / 33.078.528/0001-32

1505094 / 2019519

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4143585201

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.246.862/0001-88**, estabelecida na Rua Anne Frank, nº 3.125, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, entregou equipamento a **Secretaria Municipal de Saúde de Uruguaiana, CNPJ nº 88.131.164/0001-07**, sediada na Avenida Presidente Vargas nº. 2.990, Centro, CEP: 97501-656, e detém qualificação técnica para o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

Registramos que a empresa entregou 01 (um) Ultrassom - Marca Vinno – Modelo E10, dentro do prazo, conforme as Notas Fiscais nº 6.156

Informamos ainda que as entregas dos equipamentos acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Uruguaiana, 02 de setembro de 2021.

Diego Cantori Hernandes
Secretario Municipal de Saúde
Avenida Presidente Vargas nº. 2.990, Centro.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE - TABATINGA (AM) - CEP 69640-000
FONE (97)3412-2403 - FAX (97)3412-2403 - E-mail: hgutabatinga@correio.eb.mil.br

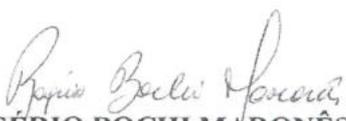
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI**, com sede à Rua Anne Frank, Nr 3125, Bairro Boqueirão, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ Nr° 12.246.862/0001-88, forneceu satisfatoriamente em todos os aspectos, através do Empenho 2021NE000124 de 26 de Julho de 2021, respectivamente, ao Hospital de Guarnição de Tabatinga o item abaixo relacionado:

Nr	Descrição do Serviço	Und	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
1	Aparelho de Ultrassonografia	Und	01	R\$ 128.900,00	R\$ 128.900,00
TOTAL				RS	RS 128.900,00

O material foi entregue dentro do prazo estipulado e apresenta bom desempenho, nada havendo, portanto, que desabone sua conduta e capacidade técnica.

Tabatinga, AM, 08 de outubro de 2021.


ROGÉRIO BOCHI MARONÊS – Ten Cel
Respondendo pela Direção do HGuT

“CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940:
VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO”.





Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela nº 379 – Centro
(42) 3636-1185
licitacaocantagalo24@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

LORINIL
ACOSTA:644
59675900

Assinado de forma digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=39674252000131,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=LORINIL.ACOSTA:64459675900
Dados: 2022.06.08 15:01:06 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LORINIL ACOSTA
RG: 4.346.939-8
CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI - ME
Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - CEP 81650-020
Curitiba - PR



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 183

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela nº 379 – Centro
(42) 3636-1185
licitacaocantagalo24@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa SC Medical Comércio e Serviços Eireli, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do equipamento a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

LORINIL

ACOSTA:64459675
900

Assinado de forma digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=39674252000131,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=LORINIL ACOSTA:64459675900
Dados: 2022.06.08 15:04:28 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LORINIL ACOSTA
RG: 4.346.939-8
CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI - ME
Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - CEP 81650-020
Curitiba - PR



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 181

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela nº 379 – Centro
(42) 3636-1185
licitacaocantagalo24@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. V

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Curitiba, 08 de junho de 2022.

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Assinado de forma digital por
LORINIL ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=39674252000131,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, crn=LORINIL
ACOSTA:64459675900
Dados: 2022.06.08 14:59:18 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LORINIL ACOSTA
RG: 4.346.939-8
CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI - ME
Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - CEP 81650-020
Curitiba - PR



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 185

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela nº 379 – Centro
(42) 3636-1185
licitacaocantagalo24@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

DECLARAÇÃO

SC Medical Comércio e Serviços Eireli, com sede na Rua Anne Frank nº 3.125, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.862/0001-88, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico. U

Curitiba, 08 de junho de 2022.

LORINIL

ACOSTA:644

59675900

Assinado de forma digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=39674252000131,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=LORINIL
ACOSTA:64459675900
Dados: 2022.06.08 14:55:33 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LORINIL ACOSTA

RG: 4.346.939-8

CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI - ME
Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - CEP 81650-020
Curitiba - PR

VINNO X2

Simplifique seu trabalho
com um toque

O VINNO X2 oferece excelente qualidade de imagem, com tecnologia avançada e aplicação clínica versátil.

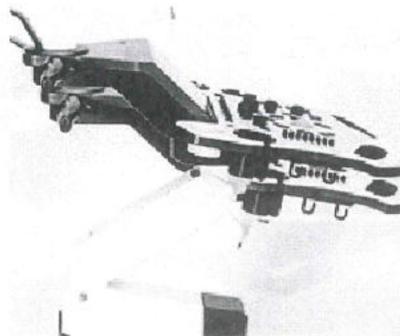
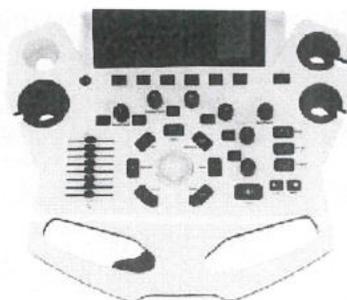
A inovadora plataforma RF da VINNO adquire 40 vezes a quantidade de sinal bruto para processamento de back-end, o que permite imagens de alta resolução e pós-processamento mais eficiente.

Monitor LED de 21,5" de alta resolução. O painel touch screen de 10" permite menos teclas físicas, tornando prático e rápido o acesso aos parâmetros.



LED

Monitor LED
21,5" ajustável



Configuração padrão

Plataforma RF inovadora (melhor resolução e definição);
Monitor LED 21,5" com ajuste de altura e movimento lateral;
Sistema operacional Windows;
Painel ergonômico com ajuste de altura e teclas retroiluminadas interativas;
Tela touch screen 10" capacitiva;
Quatro portas de sondas ativas;
Portas USB, LAN, S-VIDEO, DVI;
Modos: B, B/M, B/BC, 2B, 4B, M, PW, CFM, PDI, DPDI;
Auto Frequência (Modo B e Doppler);
Auto Inverte (direção de fluxo e Doppler);
Duplex, Triplex;
Auto Trace (PW/CW);
Auto OB (BPD, OFD, HC, AC, FL);
Medição automática do volume da bexiga;
TView (imagem trapezoidal);
VFusion (Imagem composta);
VSpeckle (filtro de redução de ruídos);
VSharpe (contraste de borda);
Zoom e imagem em tela cheia;
TGC de 8 níveis deslizantes no painel;
SGC (compensação de ganho lateral);
Otimização automática (Modo B e Doppler);
Harmônica de pulso invertido;
Easy Compare (fácil comparação de imagem);
Gerenciamento de dados do paciente;
Pacote de medidas e anotação;
Body mark (marca de corpo);
Tensão de entrada bivolt automático;
Software e manual em Português.

Registro na Anvisa: 80102512113

Configuração opcional

Radiologia/Vascular/GO/OB:

Pview (imagem panorâmica em tempo real),
Aprimoramento de Agulhas, VTissue (processamento avançado de imagens), Auto IMT, Auto Folículo 2D, Auto NT (medição automática de translucência nucal), VReport (editor avançado).

Cardiologia:

Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca.

Tecnologia 3D/4D:

MCut (exibição tomográfica), Magic Cut (corte mágico), Free View (Visão livre), Modo de Inversão, Cálculo inteligente do volume em 3D, Auto Folículo 3D, Função Smart Touch 3D/4D, Free 3D (sonda linear), Imagem 4D em tempo real.

Conectividade:

DICOM 3.0, Flyinsono (VCloud), FTP, E-mail, WiFi, Bluetooth.

Hardware:

Adaptador Wireless, Adaptador Bluetooth, Teclado, DVD-RW Externo, Pedal USB, Aquecedor de Gel Externo.

Opção de Transdutores:

Convexo F2-5C, Endocavitário F4-9E, Linear F4-12L, Volumétrico D3-6C, Endocavitário G4-9E, Micro Convexo G4-9M, Setorial G1-4P.

X2



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 188

Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime

Certificado / Certificate: UL-BR 4787639330-2.1

Emissão / Issue
10 de janeiro de 2018
January 10, 2018

Revisão / Review: 01
2 de dezembro de 2019
December 2, 2019

Validade / Expiration
9 de janeiro de 2023
January 9, 2023

Empresa autorizada / Authorized company
574383

VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda.
Rua Batataes 391, Conjuntos 11, 12 e 13, Jardim Paulista
CEP 01423-010, São Paulo, SP, Brasil
CNPJ: 04.718.143/0001-94

Fabricante / Manufacturer
100606-109

VINNO Technology (Suzhou) Co Ltd
5F Building A, 4F Building C, No.27 Xinfra Road
Suzhou Industrial Park, Suzhou, 215123, CN

Applicant
100606-109

VINNO Technology (Suzhou) Co Ltd
5F Building A, 4F Building C, No.27 Xinfra Road
Suzhou Industrial Park, Suzhou, 215123, CN

Produto Certificado / Certified Product

**Sistema de diagnóstico de ultrassom /
Ultrasound Diagnostic System**

Programa de Certificação ou Portaria
Certification Program or Decree

Portaria Inmetro Nº 350:2010 e disposições sobre a certificação compulsória dos Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária da ANVISA – RDC Nº 27 de 21/06/2011 e Instrução Normativa Nº 04 de 24/09/2015.

Inmetro Decree Nº 350:2010 and mandatory certification of electrical equipment under requirements of National Health Surveillance Agency - ANVISA – RDC Nr. 27, 2011-06-21 and IN 04, 2015-09-24.

Normas Aplicáveis / Applicable standards

ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017
IEC 60601-1-6:2010 + AMD1:2013
IEC 60601-2-37:2007 + A1:2015

Modelo de Certificação / Certification Model

Modelo 5 / Model 5

Identificação UL / UL identification

BR4185 / Volume 01 / Section 01


Delzuite M. Ferreira Jr.
Gerente de Operações
Operation Manager

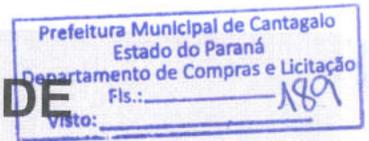
A UL do Brasil Certificações, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, segundo o registro Nº OCP-0029 confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s) e programas ou Portarias acima descritas.

UL do Brasil Certificações, Certification Body accredited by Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE according to the register Nr OCP-0029 confirms that the product is in compliance with the standards and certification Programs or Decrees above mentioned.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY



Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime

Certificado / Certificate: UL-BR 4787639330-2.1

Emissão / Issue
10 de janeiro de 2018
January 10, 2018

Revisão / Review: 01
2 de dezembro de 2019
December 2, 2019

Validade / Expiration
9 de janeiro de 2023
January 9, 2023

Informações de Ensaio / Testing Information

Laboratório de Ensaio <i>Testing Laboratory</i>	Relatório de Ensaio <i>Test Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd.	15091712 001	26 de janeiro de 2016
TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd.	15084322 001	12 de abril de 2017
TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd.	15084504 001	23 de fevereiro de 2016
TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd.	15084504 002	21 de março de 2017
Intertek Testing Services Shanghai	190901720SHA-001	25 de outubro de 2019
Intertek Testing Services Shanghai	191100498SHA-001 - Rev. 01	5 de novembro de 2019
Intertek Testing Services Shanghai	190901720SHA-003	25 de outubro de 2019
Intertek Testing Services Shanghai	190901720SHA-002	25 de outubro de 2019

Informações de Auditoria / Audit Information

Relatório de Auditoria <i>Audit Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
4787639330	18 de dezembro de 2017

Identificação Família de Produto: VINNO
Product Family Identification

Marca <i>Trademark</i>	Modelo <i>Model</i>	Características Técnicas <i>Technical Characteristics</i>
N/A	VINNO E10, VINNO E20, VINNO X1, VINNO X2, VINNO X3, VINNO E10E, VINNO E10P, VINNO X2E, VINNO X2P, VINNO X1E, VINNO X1P	100-240Vac, 50/60Hz, 400VA

Lista de Acessórios, Partes e/ou Peças / List of accessories, pieces and/or parts:

Ultrasound Probes model: F2-5C, D3-6C, D3-6CE, G4-9E, F4-9E, G4-9M, X4-12L, F4-12L and G1-4P
Foot switch model: HRF-M5-U and HRF-M52-U
Printers: UP-X898MD, UP-D25MD
USB DVD RW: DVR-XU01C
ECG module kit: VINNO ECG

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime

Certificado / Certificate: UL-BR 4787639330-2.1

Emissão / Issue
10 de janeiro de 2018
January 10, 2018

Revisão / Review: 01
2 de dezembro de 2019
December 2, 2019

Validade / Expiration
9 de janeiro de 2023
January 9, 2023

Título / Title	Número / Number	Revisão / Revision	Data / Date
Versão do Software / Software version	1.X.X	—	—
Versão do Projeto / Project version	1	—	—
Manual do usuário / User's manual (VINNO E20 and VINNO X3)	8000336	1	—
Manual Technical Avançada / Advanced Technical Manual (VINNO E20 and VINNO X3)	8000181	2	—
Manual do usuário / User's manual (VINNO E10, VINNO X1, VINNO X2, VINNO E10E, VINNO E10P, VINNO X2E, VINNO X2P, VINNO X1E and VINNO X1P)	8000337	1	—
Manual Technical Avançada / Advanced Technical Manual (VINNO E10, VINNO X1, VINNO X2, VINNO E10E, VINNO E10P, VINNO X2E, VINNO X2P, VINNO X1E, VINNO X1P)	8000182	2	—

Local de montagem / Assembly Location
100606-109

VINNO Technology (Suzhou) Co Ltd
5F Building A, 4F Building C, No.27 Xinfa Road
Suzhou Industrial Park, Suzhou, 215123, CN

Informações Adicionais / Additional information: A proposta foi contratada em 26/09/2016 / The quote was contracted in 2016/09/26.

Observações / Observations:

1. A validade deste Certificado está condicionada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da UL do Brasil Certificações, previstas nos procedimentos específicos. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade, deve ser consultado o banco de dados do INMETRO.

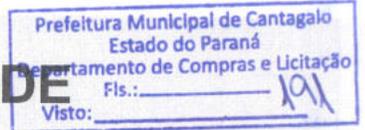
The validity of this certificate is conditioned to the performance of the surveillance evaluations and non-conformity treatments, according to UL do Brasil Certificações guidelines in the specific procedures. To confirm the updated status of this Certificate of Conformity, the INMETRO database must be consulted.

2. Este certificado aplica-se aos equipamentos (produtos) idênticos ao protótipo avaliado e certificado, manufaturados na unidade fabril mencionada acima.

This certificate applies to the equipment (products) that are identical to the prototype evaluated and certified, manufactured at the production site mentioned in this certificate.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY



Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime

Certificado / Certificate: UL-BR 4787639330-2.1

Emissão / Issue
10 de janeiro de 2018
January 10, 2018

Revisão / Review: 01
2 de dezembro de 2019
December 2, 2019

Validade / Expiration
9 de janeiro de 2023
January 9, 2023

3. Qualquer alteração no produto, incluindo a marcação, invalidará o presente certificado, salvo se o solicitante informar por escrito à UL do Brasil Certificações sobre esta modificação, a qual procederá à avaliação e decidirá quanto à continuidade da validade do certificado.
Any change in the product, including marking, will invalidate this certificate, unless the applicant informs UL do Brasil Certificações in writing of this modification, which will proceed with the evaluation and decide on the continuity of the validity of the certificate.

Histórico de Revisões / Review Description:

Revisão Review	Data Date	Motivo da Revisão Revision Description
00	10 de janeiro de 2018	Emissão inicial / Initial issue
01	2 de dezembro de 2019	Adicionar novos modelos, Adicionar novos acessórios, Atualização das classificações elétricas, Relatórios de teste e versão do manual do usuário / Add new models, Add new accessories, Update of the Electrical ratings, Test reports and User's manual version

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review replaces and cancels the previous ones



Seção II
Definições

Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requer o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);

II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.

Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.

Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.

Parágrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.

Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.

Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.

Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.

Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.

Seção II

Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.

Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:

I - Nome do representante do organizador do evento;

II - Contato do representante do organizador do evento;

III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;

IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;

V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;

VI - Leiaute do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;

VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;

VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;

IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;

X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;

XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;

XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;

XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.

Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.

Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de petição, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA" (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24....."

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.

Seção III

Definições

Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;

II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;

III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;

IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;

V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;

VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;

VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;

VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;

IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;

X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:

a) insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;

b) roedores: rato, raticão e camundongo, inteiros ou em partes;

c) outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes;

d) excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;

e) parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos a saúde humana;

f) objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lascas de madeira; e plástico rígido;

g) objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado;

h) fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e

i) filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.

XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:

a) artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

b) partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

c) peles humanas e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

d) areia, terra e outras partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;

e) fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e

f) contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.

XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHANOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº R2561

LIVRO Nº 004

PÁGINA Nº. 001

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 193

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

[Logotype of Vinno]

Vinno Technology (Suzhou) Co., Ltd.
5F, Building A, No. 27 Xinfu Road, Suzhou Industrial Park, 215123, China
Tel: +86 0512 62873806 Fax: +86 62873801
E-mail: vinno@vinno.com Website: www.vinno.com

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO ÚNICA

Nós, a **VINNO Technology (Suzhou) Co., Ltd.**, fabricante do *Ultrasound Diagnostic Systems*, endereço **5th Fl. Building A, No.27 Xin Fa Road, Suzhou Industrial Park, 215123, China**, confirmamos pela presente que a **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIREL**, com endereço em **RUA ANNE FRANK 3125, BOQUEIRÃO, Curitiba, Brasil**, é nossa Única Distribuidora Autorizada para todos os produtos VINNO, incluindo humanos e veterinários no Brasil.

Eles estão, portanto, autorizados a quotar, fornecer e transportar nossas atividades de vendas e marketing e manutenção para os produtos Vinno neste território.

Esta Carta de Autorização é válida de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Nome: [ilegível]

Carimbo: [Carimbo da Vinno Technology (Suzhou) Co. Ltd.] [conteúdo em idioma estrangeiro]
Vinno Technology (Suzhou) Co. Ltd.

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 03 de março de 2022.

Emolumentos de acordo com a lei.

✓

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matricula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº R2561

LIVRO Nº 004

PÁGINA Nº. 002



Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbahova.
Para verificar as assinaturas vá ao site
<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2512-5051-E1B7-498C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 195

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	04.718.143/0001-94
Autorização	8.01.025-1
Produto	SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE ULTRASSOM VINNO

Modelo Produto Médico
VINNO E10P
VINNO E20
VINNO G60
VINNO M50
VINNO X1
VINNO X1E
VINNO X1P
VINNO X2
VINNO X2E
VINNO X2P
VINNO X3
VINNO 5
VINNO 6
VINNOE10E
VINNO G55
VINNO X65
VINNO X55
VINNO X35
VINNO M55
VINNO E35
VINNO G50
VINNO E30
VINNO E10

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.1.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.2.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.3.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.4.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.5.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.6.pdf	1714547213 - 04/05/2021 14:18:57

Nome Técnico	Aparelho de Ultra-Som
Registro	80102512113
Processo	25351327401201892
Fabricante Legal	VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD.
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 42/2022

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 42/2022
 Nº Processo: 42/2022
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:01:55 do dia 9 de junho do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 42/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1
 Valor Estimado: **125.532,5000**
 Valor Arrematado: **79.900,0000**
 Licitante Vencedor: **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	07/06/2022 14:53:47	Licitante 01	125.532,0000	C
2	08/06/2022 09:16:18	Licitante 02	125.000,0000	C
3	08/06/2022 15:04:27	Licitante 03	125.530,0000	C
4	08/06/2022 15:32:15	Licitante 04	125.500,0000	C
5	08/06/2022 16:04:35	Licitante 05	125.532,5000	C
6	08/06/2022 16:29:10	Licitante 06	125.500,0000	C
7	08/06/2022 17:16:16	Licitante 07	125.530,0000	C

(C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	09/06/2022 09:03:02	Licitante 06	124.900,0000
2	09/06/2022 09:04:14	Licitante 03	124.800,0000
3	09/06/2022 09:04:15	Licitante 02	124.500,0000
4	09/06/2022 09:04:20	Licitante 06	124.000,0000
5	09/06/2022 09:04:36	Licitante 02	123.500,0000
6	09/06/2022 09:05:14	Licitante 02	123.000,0000
7	09/06/2022 09:05:49	Licitante 03	123.990,0000
8	09/06/2022 09:06:06	Licitante 03	122.990,0000
9	09/06/2022 09:06:06	Licitante 02	122.500,0000
10	09/06/2022 09:07:13	Licitante 06	122.300,0000
11	09/06/2022 09:07:22	Licitante 05	121.900,0000
12	09/06/2022 09:07:30	Licitante 02	120.500,0000
13	09/06/2022 09:08:21	Licitante 01	120.000,0000
14	09/06/2022 09:08:35	Licitante 02	119.500,0000
15	09/06/2022 09:09:10	Licitante 05	119.900,0000
16	09/06/2022 09:09:40	Licitante 05	119.400,0000
17	09/06/2022 09:10:02	Licitante 02	119.300,0000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 42/2022

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
19	09/06/2022 09:10:52	Licitante 05	114.900,0000
20	09/06/2022 09:11:56	Licitante 02	113.000,0000
21	09/06/2022 09:11:59	Licitante 01	112.000,0000
22	09/06/2022 09:12:28	Licitante 02	99.000,0000
23	09/06/2022 09:12:30	Licitante 05	111.900,0000
24	09/06/2022 09:12:41	Licitante 01	95.000,0000
25	09/06/2022 09:12:58	Licitante 06	94.000,0000
26	09/06/2022 09:12:58	Licitante 03	99.000,0100
27	09/06/2022 09:13:35	Licitante 01	90.000,0000
28	09/06/2022 09:13:47	Licitante 06	89.000,0000
29	09/06/2022 09:14:36	Licitante 01	82.000,0000
30	09/06/2022 09:15:03	Licitante 04	81.990,0000
31	09/06/2022 09:17:53	Licitante 01	81.500,0000
32	09/06/2022 09:18:02	Licitante 04	81.490,0000
33	09/06/2022 09:30:00	Licitante 04	79.900,0000

Às 09:32 horas do dia 9 de junho de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	09/06/2022 09:01:55	09/06/2022 09:02:35	1ª
LANCES	09/06/2022 09:02:35	09/06/2022 09:30:00	1ª
HABILITAÇÃO	09/06/2022 09:32:25	09/06/2022 09:55:26	1ª
RECURSO	09/06/2022 09:55:26	09/06/2022 10:06:31	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/06/2022 10:05:50	09/06/2022 10:06:16	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	09/06/2022 09:01:55	Às 09:01:55 do dia 9 de junho do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 42/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021..
SISTEMA	09/06/2022 09:01:55	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	09/06/2022 09:01:55	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	09/06/2022 09:02:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 125.530,0000.
SISTEMA	09/06/2022 09:02:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 125.532,5000.
SISTEMA	09/06/2022 09:02:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 125.500,0000.
SISTEMA	09/06/2022 09:02:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 125.530,0000.
SISTEMA	09/06/2022 09:02:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 125.000,0000.
SISTEMA	09/06/2022 09:02:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 125.500,0000.
SISTEMA	09/06/2022 09:02:35	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 125.532,0000.
PREGOEIRO	09/06/2022 09:02:35	Aberto as propostas do lote 1.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 42/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 06	09/06/2022 09:03:02	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 124.900,00.
Licitante 03	09/06/2022 09:04:14	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 124.800,00.
Licitante 06	09/06/2022 09:04:20	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 124.000,00.
Licitante 03	09/06/2022 09:05:49	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 123.990,00.
Licitante 03	09/06/2022 09:06:06	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 122.990,00.
Licitante 06	09/06/2022 09:07:13	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 122.300,00.
Licitante 05	09/06/2022 09:07:22	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 121.900,00.
Licitante 01	09/06/2022 09:08:21	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 120.000,00.
Licitante 05	09/06/2022 09:09:10	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 119.900,00.
Licitante 05	09/06/2022 09:09:40	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 119.400,00.
Licitante 01	09/06/2022 09:10:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 115.000,00.
Licitante 05	09/06/2022 09:10:52	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 114.900,00.
Licitante 01	09/06/2022 09:11:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 112.000,00.
Licitante 05	09/06/2022 09:12:30	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 111.900,00.
Licitante 01	09/06/2022 09:12:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 95.000,00.
Licitante 06	09/06/2022 09:12:58	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 94.000,00.
Licitante 03	09/06/2022 09:12:58	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 99.000,01.
Licitante 01	09/06/2022 09:13:35	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 90.000,00.
Licitante 06	09/06/2022 09:13:47	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 89.000,00.
Licitante 01	09/06/2022 09:14:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 82.000,00.
Licitante 04	09/06/2022 09:15:03	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 81.990,00.
Licitante 05	09/06/2022 09:16:55	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$,00.
Licitante 05	09/06/2022 09:17:26	Cancelado o lance do Licitante 05 para o Lote 1 no valor de R\$ 00,00
Sistema	09/06/2022 09:17:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 01	09/06/2022 09:17:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 81.500,00.
Licitante 04	09/06/2022 09:18:02	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 81.490,00.
Sistema	09/06/2022 09:24:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Licitante 07	09/06/2022 09:25:19	nao consegui dar lances pq o pregao ficava dando msg de fora de horario de disputa? e agora?
PREGOEIRO	09/06/2022 09:26:43	Tentou contato com a plataforma? ela oferece suporte aos fornecedores e em caso de mal funcionamento
PREGOEIRO	09/06/2022 09:26:49	me comunica
Sistema	09/06/2022 09:30:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	09/06/2022 09:30:00	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 79.900,00 na etapa fechada.
Sistema	09/06/2022 09:30:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	09/06/2022 09:32:25	Declaro classificado o licitante Licitante 04.
PREGOEIRO	09/06/2022 09:32:25	Às 09:32 horas do dia 9 de junho de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME.
PREGOEIRO	09/06/2022 09:32:41	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	09/06/2022 09:33:32	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação da licitante vencedora! previsão de avanço de fase em aproximadamente 30minutos
PREGOEIRO	09/06/2022 09:55:15	Habilitado o licitante SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME pelo motivo: cumpriu com os requisitos de Habilitação.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	09/06/2022 09:55:26	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	09/06/2022 09:55:50	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	09/06/2022 10:05:50	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	09/06/2022 10:05:50	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	09/06/2022 10:05:50	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	09/06/2022 10:06:16	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME com o valor de R\$ 79.900,0000.
PREGOEIRO	09/06/2022 10:06:31	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	12246862000188

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, CNPJ: 12246862000188

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	12246862000188	09/06/2022 10:06:16	79.900,0000

Às 10:06 horas do dia 9 de junho de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela nº 379 – Centro
(42) 3636-1185
licitacaocantagalo24@gmail.com
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022-PMC

Proponente
SC Medical Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 12.246.862/0001-88 I.E.: 90526728-02
Rua Anne Frank nº 3.125 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-020
Representante Legal: Sr. Lorinil Acosta
RG: 4.346.939-8 CPF: 644.596.759-00
(41) 3332-6364 licitacao@scmedical.net.br
Dados Bancários: 001 – Banco do Brasil, agência: 3007-4, C/C: 38198-5

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preço para Aquisição de Aparelho de Ultrassom, conforme resolução SESA Nº 934/2021, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

Item	Descrição	Unid.	Qt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO, PARA RADIOLOGIA GERAL, OBSTETRICIA E CARDIOLOGIA. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM 2.359.296 CANAIS DIGITAIS, DEPENDENDO DO ALGORITMO E NÚMERO DE ELEMENTOS NA TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO; MODO PAWER DOPPLER; MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPLER CONTÍNUO; MODO 2D. CONSOLE ERGOMÉTRICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS E AJUSTE DE ALTURA. PAINEL TOUCH SCREEN CAPACITIVO DE 10 POLEGADAS PARA AJUSTE DE FUNÇÕES MAIS USADAS. GRAVADOR CD/DVD TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUIDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WHITE. IMAGEM	Unid.	01	VINNO	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00



<p>TRAPEZOIDAL – POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL – MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD/LED DE 21 POLEGADAS. ARQUIVA/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE 1500 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS BANDA LARGA. HD DE 1 TB. 06 PORTAS USB, SENDO 03 PORTAS EXTERNAS E 03 PORTAS INTERNAS. 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. 1 LAN, 1 S-VIDEO, 1 ATERRAMENTO, 1 DVI (PORTA DE SAÍDA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO).</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>CONECTIVIDADE DE REDE DICOM, DICOM 3.0 (MÉDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STOREGE/ COMMITMENT, WORKLIST, QUERY – RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP) STRUCTURED REPORTING). DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICO. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. SOFTWARE E MANUAL EM PORTUGUÊS. ATÉ 48 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FORMATO DE EXPORTAÇÃO DE IMAGENS: JPEG, PNG, BMP. FORMATO DE EXPORTAÇÃO DE VÍDEO: AVI. ACOMPANHA OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR: 01 TRANSDUTOR CONVEXO (F2-5C) 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO (F4-9E) 01 TRANSDUTOR LINEAR (F4-12L) ACESSÓRIO: NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E DRIVE GRAVADOR CD/DVD MODELO: X2 MARCA VINNO FABRICANTE: VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD. RMS: 80102512113 INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com abrangência completa do Equipamento de Ultrassom e seus Transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a Instituição.

Declaramos que nós mesmo prestaremos a Assistência Técnica.

Num. Registro CREA: 54364

Responsável Técnico:

1 - PEDRO YUKIO YAMAMOTO - Carteira: PR-34055/D



Contato Lilian: tecnica@scmedical.net.br , assistencia@scmedical.net.br e garantia@scmedical.net.br

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, após o recebimento da requisição de compra.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência do equipamento entregue pelo médico da unidade de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI - ME
Rua Anne Frank, 3125
Boqueirão - CEP 81650-020
Curitiba - PR

LORINIL
ACOSTA:6445
9675900

Assinado de forma digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=39674252000131,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=LORINIL
ACOSTA:64459675900
Dados: 2022.06.09 10:41:00 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
LORINIL ACOSTA
RG: 4.346.939-8
CPF: 644.596.759-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N°42/2022

TIPO: MP

PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N°.

TOTAL DO PROCESSO: 79.900,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **SC MEDICAL COMÉRCIO E** CNPJ/CPF: **12246862000188** ME: Não

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **125.500,0000** Valor final: **79.900,0000** Valor total: **79.900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: **VINNO** Modelo: **X2**

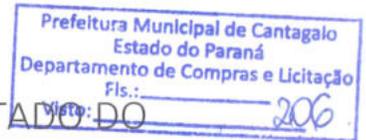
EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA EQUIPAMENTO

Quantidade: 1



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 09 de junho de 2022.

**REF.: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME
RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 42/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame sete proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI**, vencedora do certame, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva

Divisão de Compras e Licitações

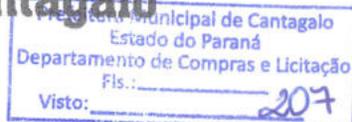


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 42/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 934/2021

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 206).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 82/86.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 26/05/2022 (DOM, DOE e jornal de circulação regional), e prazo para apresentação das propostas definido para o dia 09/06/2022 (fls. 164/166), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, conforme Ata da Sessão de Adjudicação.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 42/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 09 de junho de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 42/2022-PMC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **12.246.862/0001-88**, Lote 01, no valor total de **R\$ 79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais).

Cantagalo, 10 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 87/2022 – SÁBADO, 11 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 210

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 42/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 12.246.862/0001-88. Lote 01, no valor total de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Cantagalo, 10 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 06/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições, com base na documentação, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2022-PMC, cujo objeto é o o CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PSIQUIATRA PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE CANTAGALO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM PSIQUIATRIA AOS MUNICÍPIOS e Adjudica o objeto à empresa:

- FELICIANO FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.191.805/0001-46.

Cantagalo, 10 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

1º DOSE: FAVOR AGENDAR

PESSOAS DE 5 ANOS ACIMA

2º DOSE: FAVOR AGENDAR

CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 18 ANOS)
CORONAVAC: 8 DIAS APÓS A 1ª DOSE (DE 12 A 17 ANOS)
PFIZER PEDIÁTRICA: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (DE 12 A 17 ANOS)
PFIZER: 21 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 12 ANOS)
AZTRAZENCA/FIOCRUZ: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE

3ª DOSE:

- PARA QUEM RECEBEU A 2ª DOSE A MAIS DE 04 MESES
- GESTANTE O INTERVALO É DE 05 MESES
- ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS IMUNOCOMPROMETIDOS
(02 MESES APÓS A 2ª DOSE)

4ª DOSE:

- IMUNOCOMPROMETIDOS
- PESSOAS COM COM 4 MESES APÓS A 3ª DOSE
- TRABALHADORES DA SAÚDE

OBS: HAVERÁ VACINAÇÃO DA INFLUENZA E TAMBÉM OUTRAS VACINAS

TODOS DEVEM TRAZER CARTÃO SUS, CPF E CARTEIRA DE VACINAÇÃO.

LOCAL DE VACINAÇÃO:
POSTO DE SAÚDE ANTIGO,
SALA DE VACINAS

COMUNICADO OFICIAL

CORONAVIRUS

COVID-19

CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 10/06/2022 - 17H

CASOS DESCARTADOS.....	3467
AGUARDANDO EXAMES.....	00
CONFIRMADOS.....	2506
CASOS ATIVOS.....	00
+ ENFERMARIA HOSPITALAR.....	00
INTERNADOS UTI.....	00

Nas últimas 24 horas:

POSITIVOS: 04 NEGATIVOS: 17 ALTAS: 01

RECUPERADOS	2458
ÓBITOS	37

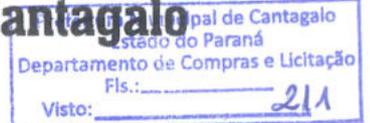


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 117/2022

CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.246.862/0001-88, situada na Rua Anne Frank, n.º 3125, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.650-020, neste ato representada pelo Sr. **LORINIL ACOSTA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 644.596.759-00, e cédula de identidade n.º 4.346.939-8, SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR

Objeto e Preços Contratados:

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNL	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIONAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS;	VINNO	X2	UN	1	79.900,00	79.900,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
212

	<p>COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM: RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES; TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO</p>					
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 213

	HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ; NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.						
TOTAL R\$							79.900,00

Data do Contrato: 10 de junho de 2022.

Vigência do contrato: 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 88/2022 – TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 214
Visto:

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022-PMC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 117/2022

CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.246.862/0001-88, situada na Rua Anne Frank, n.º 3125, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.650-020, neste ato representada pelo Sr. **LORINIL ACOSTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 644.596.759-00, e cédula de identidade nº. 4.346.939-8, SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR

Objeto e Preços Contratados:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO/TIPO	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ECIPATAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO DESTINADO A APLICACOES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS (FÍGADO, BÍLIS, PÂNCREAS, BACO, VESÍCULA BILIAR E DUCTOS BILIARES, PROTOCOLO FAST, E-FAST); C) IMAGENS DE PERICARDIO PARIETAL E SUPERFICIAL; MAMA, TIRÓIDE, PROSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HERNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D); TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL, ESTIMADO, IMAGENS DESTATICAIS E ELIDO AMBIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO); VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO, ARTERIAL PROFUNDO) E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CALOTÍDIAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIÓNIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIDADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS.	VENO	32	32	79.900,00	79.900,00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

COM VISUALIZAÇÃO NOS MÓDOS B (BILHEIR); M (MEDIAMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CONELOW, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; ESCALA DE IMAGEM HARMÔNICA; HARMONICAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DESP. DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR DOME, COM ABORTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA ESCANES OBJETIVOS E VASCULARES; PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DESP. DE SOFTWARE PARA MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA INTIMIDADE DOS VASOS; DESP. DE PÁGINA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DESP. DE CONSOLE DE COMANDO COM BOTOES INDEPENDENTES COM TRAVAS PARA FÉRM E REGULAMENTO, GRAVADOR DE CENÁRIO; DESP. DE FERRAMENTA REGULADORA DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANEJO DO CURSOR POR TOUCHBALL, TOUCH PAD OU IMELAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TELAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA; TELA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRANCO PARA ABORTE DE ANULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1924 X 768 COM PÉLO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIFERENCIAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DÍNAMICA (CLIPES DE 40 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DESP. DE CONECTIVIDADE, A) INTERFACIA DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DIFERENCIADA; HARDWARE E SOFTWARES RESPONSÍVEIS E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE CIMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DE SENDO SER SELECIONÁVEL VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES; TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BAIXA TENSÃO, COM POSSIBILIDADE DE ACESSO A FUNÇÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO
--



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

HOSPITALAR, COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE 02 - 04 - 08HZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABaixo 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÉDIA DE FREQUÊNCIA DE 3 A 8 Mhz (INCLUINDO) 01 UNID. TRANSDUTOR CONVIZO QUE CUBRA A FAIXA MÉDIA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 3 Mhz; 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÉDIA DE 5 A 13 Mhz; NORREAR, ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATIVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES; GARANTIA TÉCNICA DE 1 ANO INCLUINDO APOIA ACERTIÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTE DESCRITIVO TÉCNICO SEM ONUS PARA A INSTITUIÇÃO.	
TOTAL R\$	79.900,00

Data do Contrato: 10 de junho de 2022.
Vigência do contrato: 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO Nº 118/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
FELICIANO FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 06.191.805.0001-46

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PSQUIATRA PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE CANTAGALO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM PSQUIATRIA AOS MUNICÍPIOS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 97,66 (noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) por consulta realizada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
De: 10/06/2022 a 09/06/2023

FORO:
Cantagalo – Paraná

DATA:
Cantagalo, 10 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

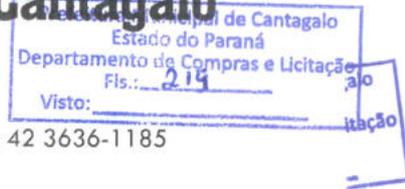


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 12.246.862/0001-88, situada na Rua Anne Frank, n.º 3125, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.650-020, neste ato representada pelo Sr. **LORINIL ACOSTA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 644.596.759-00, e cédula de identidade n.º 4.346.939-8, SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE **APARELHO DE ULTRASSOM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 934/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o equipamento a ser entregue consiste em:

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	EQUIPAMENTO ECÓGRAFO ELETRÔNICO, COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES: A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO); B) IMAGENS ABDOMINAIS: FÍGADO, RINS, PÂNCREAS, BAÇO, VESÍCULA BILIAR E DUTOS BILIARES. PROTOCOLO FAST, E-FAST; C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFICIAIS: MAMA, TIREOIDE, PRÓSTATA, TESTÍCULOS, GÂNGLIOS LINFÁTICOS, HÉRNIAS, E ESTRUTURAS MUSCULOESQUELÉTICAS; D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D): TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS,	VINNO	X2	UN	1	79.900,00	79.900,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 216
Visto: _____

	<p>ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNIÓTICO; E) IMAGENS VASCULARES (COM DOPPLER COLORIDO): VASOS ABDOMINAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTOCOLO PARA ANÁLISE DE CARÓTIDAS; F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENCIÓNAIS: BIÓPSIAS, ACESSO VASCULAR GUIADO, BLOQUEIOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS: B (BRILHO); M (MOVIMENTO); DOPPLER PULSADO; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER ESPECTRAL; POWER DOPPLER; CINELOOP, COM NO MÍNIMO 200 QUADROS; DUPLEX; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL; 2D (COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS; DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROFUNDIDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR; DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA ÍNTIMA DOS VASOS; DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO; PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM; DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM: RODÍZIOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUTIDO (DE FÁBRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES; TECLADO ALFANUMÉRICO; MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AVANÇADAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO; TELA COLORIDA, ÚNICA E PLANA DE LCD OU LED COM NO MÍNIMO DE 19" COM BRAÇO PARA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ALTURA, DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 768 COM PELO MENOS 256 TONS DE CINZA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU MAIOR E 500GB DE MEMÓRIA OU MAIOR DE DISCO RÍGIDO OU FLASH / SSD; REALIZAR AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE IMAGENS; PERMITIR AQUISIÇÃO ESTÁTICA (FOTOS) E DINÂMICA (CLIPES DE 60 SEGUNDOS OU MAIS) DE IMAGENS; DISPOR DE CONECTIVIDADE: A) INTERFACE DE REDE ETHERNET (FAST ETHERNET, COM PROTOCOLO TCP/IP - LAN 10/100); B) CONECTIVIDADE DICOM 3.0 (HARDWARE E SOFTWARE) DISPONÍVEL E ATIVADO; C) 02 PORTAS USB DISPONÍVEIS, PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 213
Visto: _____

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

	ARMAZENAMENTO (DISCO RÍGIDO OU MEMÓRIA); TRANSFERÊNCIA DIGITAL DAS IMAGENS/CLIPES VIA USB, REDE ETHERNET; CONEXÃO ATIVA PARA NO MÍNIMO 4 TRANSDUTORES ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO / ADAPTADOR, DEVENDO SER SELECIONÁVEIS VIA TECLADO; DEVE PERMITIR A TROCA DE TRANSDUTORES SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIZAR ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE SEM NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE PARA OUTRAS FUNÇÕES; TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUÊNCIAS DE BANDA LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASEPSIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS, PODENDO VARIAR DE + OU - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO 01 UNID. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVE); 01 -UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 5 MHZ); 01 UNID. TRANSDUTOR LINEAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ; NOBREAK ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES. GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APÓS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM ABRANGÊNCIA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTES DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.						
TOTAL R\$							79.900,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o equipamento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

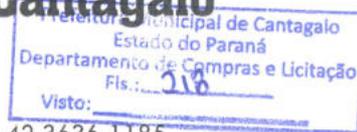


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

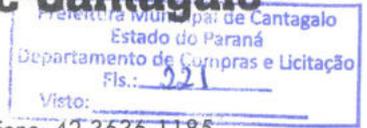


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 42/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 10 de junho de 2022.


JOÃO KOMJANSKI
CONTRATANTE

LORINIL
ACOSTA:644596
75900

Assinado de forma digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs., ou=39674252000131,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=LORINIL ACOSTA:64459675900
Dados: 2022.06.13 09:49:04 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 057673.109-98


CPF: 076.974.479-67